

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTÍNUOS – PARTICIPAÇÃO AMPLA**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FB n.º 241/2022

PROCESSO FB n.º 001/0708/002.612/2022

OFERTA DE COMPRA N.º 895000801002022OC00254

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 19/10/2022

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/11/2022 – 09h30min

A **FUNDAÇÃO BUTANTAN**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública, devidamente registrada no 3º cartório de registro civil de pessoas jurídicas de São Paulo–SP, sob o nº 133326, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.189.445/0001-56, credenciada como Fundação de Apoio da ICTESP Instituto Butantan, pela Resolução SDECTC nº 55/2018, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada na Rua Alvarenga, nº 1396, Butantã, São Paulo–SP, CEP nº 05509-002, com endereço para correspondência na Avenida da Universidade, nº 210, Butantã, São Paulo-SP, CEP nº 05508-040, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO ATRAVÉS DE FIREWALLS, SOFTWARE DE GERÊNCIA E BLADES, COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS, LICENÇAS, SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE AMBIENTE**, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como Anexo I, sob o regime de **empreitada por preço GLOBAL**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar

do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO ATRAVÉS DE FIREWALLS, SOFTWARE DE GERÊNCIA E BLADES, COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS, LICENÇAS, SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE AMBIENTE**, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **ANEXO I**.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Fundação Butantan que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Fundação Butantan, com base

no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.3. Inexistência de fato impeditivo à participação. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como

que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. **Uso do sistema BEC/SP.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção “CAUFESP”), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. **Direito de preferência.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea “f” do item 5.9, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 a 4.1.4.5 deste Edital.

3. PROPOSTAS

3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. **Preços.** Os preços mensal e total para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte e alimentação.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.3. **Simple Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simple Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simple Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Fundação Butantan à comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.3. **Data de referência.** A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes **na data da apresentação da proposta, que será considerada a data de referência de preços.**

3.4. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **ANEXO II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- g) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
 - a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4. Declarações e outras comprovações

- 4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital, tampouco se enquadra em vedação decorrente das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.4.5. Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.5.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.5.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.5. Qualificação técnica

4.1.5.1. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

4.1.5.1.1. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que a empresa prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) **de cada item da planilha representados pelos itens 1, 2, 4, 5, 9, 10, 14 e 15 constantes da tabela na cláusula 4.1.**

4.1.5.1.1.1. A comprovação a que se refere o item 4.1.5.1.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;

4.1.5.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

4.1.5.2. A proponente deverá apresentar “Certificado de Visita Técnica”, conforme o modelo constante do **ANEXO VI.1.**

4.1.5.2.1. A visita técnica será obrigatória em função da complexidade do projeto e solução a ser desenvolvida e tem como objetivo verificar as condições locais para a execução e implementação do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias e eliminar quaisquer dúvidas sobre os detalhes que de alguma forma impliquem em projeto, instalações, funcionamento, requisitos gerais e de integração obrigatórios na construção da solução, possibilitando a elaboração da sua proposta de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

4.1.5.2.1.1. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente

as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Fundação Butantan nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

4.1.5.2.2. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada no e-mail tic.pregao@butantan.gov.br e tic.seguranca@butantan.gov.br e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no período das 10h30 às 12h00 horas.

4.1.5.2.3. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

4.1.5.2.4. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Fundação Butantan.

4.1.5.2.5. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Fundação Butantan aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. Análise. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 129.400,00 (Cento e vinte nove mil e quatrocentos reais) e incidirá sobre o valor total.

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e

cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores de mercado vigentes na data de referência de preços, apurados mediante pesquisa realizada pela Fundação Butantan que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **ANEXO II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **ANEXO II**.

5.8.3.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. **Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.
- d) A Fundação Butantan não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;
- f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.
- f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007,

não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVA. A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Fundação Butantan.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. Licitação fracassada. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela FUNDAÇÃO BUTANTAN, na Avenida da Universidade nº 210, Butantã, São Paulo – SP, CEP nº 05508-0406.3 – Centro Administrativo – Departamento de Compras e Licitações.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção “RECURSO”. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.7. Adjudicação. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. **Remissão ao Termo de Referência.** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui **ANEXO I** deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Remissão ao contrato. As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas pelo termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

10. PAGAMENTOS E REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. **Remissão ao contrato.** Os pagamentos e o reajuste de preços serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO V** deste Edital.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. **Celebração do contrato.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO V**.

11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Fundação Butantan verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.1.3.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.1.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

11.1.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

11.1.4. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

a) a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

b) a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital.

11.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no local e horário indicados pela Fundação Butantan para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Fundação Butantan.

11.3. **Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e” do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.4 deste Edital.

11.3.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não comparecer no horário e local indicados para a sua assinatura;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS”.

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

12. GARANTIAS

12.1 As condições para prestação da(s) garantia(s) estão previstas e seguirão os procedimentos da **Portaria nº 001/2020 (ANEXO IV.1)**.

12.2 Para a contratação decorrente deste certame serão exigidas cumulativamente Garantia do Produto e Serviço, nos termos da Portaria referida no item 12.1 acima.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As sanções administrativas e contratuais serão aplicadas conforme previsto na **Portaria nº 048/2019 (ANEXO IV.2)**.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda.

15.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Fundação Butantan, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO" e www.fundacaobutantan.org.br, opção "LICITAÇÕES".

15.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

15.11. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Planilha de Proposta;

Anexo III.1 – Declaração a que se refere o item 4.1.4.1 do edital;

Anexo III.2 – Declaração de Elaboração de Proposta Independente;

Anexo III.3 – Declaração de Enquadramento como ME e EPP;

Anexo III.4 – Declaração de Enquadramento como Cooperativa;

Anexo IV.1 - Portaria nº 001/2020 – Política de Garantias;

Anexo IV.2 – Portaria nº 048/2019 – Política de Sanção;

Anexo IV.3 – Portaria nº 013/2019 – Política de Conservação, Higiene e Limpeza do Complexo Butantan;

Anexo V – Minuta de Termo de Contrato;

Anexo VI – Certificado de Realização de Visita Técnica;

Anexo VII – Ordem de Início de execução

Anexo VIII – Termo de Recebimento Definitivo - TRD

Anexo IX – (Anexo Lc-01) Termo de Ciência e de Notificação

Anexo X – Anexo Lc-02) Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP

Anexo XI – Cadastro do Responsável

São Paulo, 10 de outubro de 2022.

Ana Carolina Inez de Oliveira

Subscritor do Edital

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FB n.º 241/2022
PROCESSO FB n.º 001/0708/002.612/2022

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para ampliação de solução de segurança da informação através de firewalls, software de gerência e blades, com fornecimento de produtos, licenças, suporte técnico e operacional, instalação e configuração de ambiente, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2. Especificação

2.1. Tipo e Prazo de Contratação

Este certame terá sua contratação na forma de execução turnkey por preço global onde serão realizadas as aquisições, instalações e configurações de recursos necessários a melhorias e atendimento de necessidades corporativas que tratam de segurança patrimonial através do controle de acesso, assim como Suporte Técnico e Manutenção (MSS) pelo período de 60 (sessenta) meses.

A execução dos trabalhos será composta pelas etapas:

2.1.1 Etapa de Implementação: compreendendo a aquisição e entrega de hardwares e softwares, parametrização de instalação e configurações dos firewalls CheckPoints, software Gerência, Blades, políticas, testes e validações da CONTRATADA, entrega e homologação/validação do Gestor do Contrato, com todos os equipamentos e componentes da solução instalados (referentes aos itens de 1 a 14 constantes da tabela na cláusula 4.1), conforme especificações técnicas e de negócio descritas neste Termo de Referência e prazo estimado de até 60 (sessenta) dias corridos;

2.1.2 Etapa de Suporte e Manutenção: compreendendo os serviços mensais de suporte e manutenção (item 15 constante da tabela na cláusula 4.1) a ser iniciado a partir da data de celebração deste contrato, através de comunicado oficial emitido pela instituição.

2.2 Qualificação Técnica

2.2.1 A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término assim como a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

2.2.2 Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que a empresa prestou serviços correspondentes a 50% (Cinquenta por cento) de cada item da planilha representados pelos itens 1, 2, 4, 5, 9, 10, 14 e 15 constantes da tabela na cláusula 4.1.

2.2.3 A comprovação a que se referem aos itens acima poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

2.2.4 O(s) atestado(s) deverá (ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

2.3 Visita Técnica

2.3.1 A proponente deverá apresentar “Certificado de Visita Técnica”, conforme modelo constante do Edital.

2.3.2 A visita técnica será obrigatória em função da complexidade do projeto e solução a ser desenvolvida e tem como objetivo verificar as condições locais para a execução e implementação do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias e eliminar quaisquer dúvidas sobre os detalhes que de alguma forma impliquem em projeto, instalações, funcionamento, requisitos gerais e de integração obrigatórios na construção da solução, possibilitando a elaboração da sua proposta de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo ao

CONTRATANTE nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

2.3.3 Poderão ser feitas tantas visitas técnicas em que cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada nos seguintes e-mails: tic.pregao@butantan.gov.br e tic.seguranca@butantan.gov.br e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no período das 10h30 às 12h00 horas.

2.3.4 Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

2.3.5 As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Fundação Butantan.

2.3.6 O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

3. Justificativa Técnica Prévia

O firewall garantirá proteção entre a rede externa (wan) e a rede interna (lan) do Butantan, protegendo os dados públicos de ataques externos de hackers. Outra funcionalidade do firewall será o gerenciamento das conexões dos usuários da internet possibilitando a interrupção imediata de qualquer acesso suspeito e inapropriado. A solução busca gerenciar a utilização da internet pelos usuários, definindo regras de utilização, bem como taxa de utilização por usuário e prioridades entre aplicações e protocolos, evitando que alguma aplicação utilize demasiadamente a banda de internet disponibilizada pelo provedor em detrimento dos demais. A solução proporcionará segurança jurídica para a administração pública sobre a utilização da internet pelos usuários, pois além das regras para utilização, será possível efetuar auditoria sobre os acessos, identificando o autor de alguma transgressão, se necessário. A solução gerenciará a utilização da internet para os visitantes, permitindo o uso consciente da internet. O advento de novas ameaças tecnológicas requer a adoção de novas soluções de segurança para garantir a integridade dos dados armazenados

dentro da nossa infraestrutura de tecnologia da informação. A solução deverá conter atualização constante para garantir a excelência da tecnologia empregada, visando antecipar-se a possíveis falhas, brechas e problemas. As quantidades especificadas têm o objetivo de garantir segurança e alta disponibilidade dos serviços de tecnologia da informação do Butantan.

3.1 Utilização da Tecnologia Checkpoint e indicação de marca:

Considerando o ambiente já em funcionamento e em uso, ao incluirmos marcas e modelos neste descritivo, expomos adiante, de forma clara e objetiva as devidas justificativas técnicas e de padronizações necessária.

3.1.1 O Butantan utiliza atualmente como firewall de borda e gerenciador de links de internet o equipamento CheckPoint, há mais de 5 anos. O equipamento obteve bom desempenho e não há registro de danos ou prejuízos causados por invasões ou falhas de segurança durante seu tempo de uso.

3.1.2 A definição da marca CheckPoint se baseia, tecnicamente, no princípio da padronização do ambiente e unificação da ferramenta de gerenciamento. Desta forma, utilizando um equipamento firewall central do mesmo fabricante, a equipe de Segurança já treinada e certificada pelo fabricante, pode aplicar regras integradas e homogêneas, eliminando prejuízos causados por eventuais incompatibilidades.

3.1.3 Com relação ao Software Gerência da CheckPoint, o mesmo faz a gestão de todos os firewalls do mesmo fabricante e blades.

3.1.4 O Software Gerência, desenvolvido pela fabricante CheckPoint, é utilizado na CONTRATANTE exclusivamente para gerenciamento e controle de todos os firewalls.

3.1.5 Atualmente o Instituto Butantan já faz uso do software de Gerência da CheckPoint para gerenciamento e controle dos firewalls, possuindo toda infraestrutura necessária baseada na fabricante CheckPoint e centralizada.

3.1.6 O Sistema manager Checkpoint, é o núcleo deste gerenciamento, e a partir dele são controlados os firewalls e suas políticas de acesso, envolvendo todas as blades de segurança e logs.

3.1.7 O software de gerência CheckPoint utilizado no Butantan, é acessado de forma criptografada através do cliente chamado de smartconsole, e por medida de segurança, não acessível diretamente através de ambiente externo ao Butantan, somente acessado através de túnel VPN do Butantan, onde a comunicação é criptografada e somente por pessoas e estações autorizadas. Tal afirmação pode e deve ser verificada durante futura visita técnica onde estarão visíveis os quantitativos apresentados.

3.2 Com relação ao Hardware CheckPoint

O Butantan já possui em uso 6 (seis) dispositivos instalados do fabricante CheckPoint, onde são 5 (cinco) Firewalls e 1(um) Gerência, ambos garantem a segurança de perímetro, e proteção de todo ambiente corporativo e industrial.

3.2.1. O modelo do equipamento a ser ofertado deverá ser atual e estar em linha de produção. Não serão aceitos equipamentos que possuam avisos de “End-of-life” emitidos pelo fabricante ou que estejam na iminência de serem substituídos por modelos de famílias subsequentes.

3.2.2 O equipamento a ser ofertado deve permitir instalação em Rack, através de suporte de sustentação lateral (Rack Mount). O equipamento deverá ser fornecido com os trilhos para deslizamento e instalação no Rack.

3.2.3 – É imprescindível que os 13 (treze) equipamentos modelos 6900, possuam a capacidade físicas de acordo com o descrito abaixo ou superior:

Performance

Enterprise Test Conditions

| | |
|---------------------------------------|-----|
| Threat Prevention ¹ (Gbps) | 7.4 |
| NGFW ² (Gbps) | 17 |
| IPS (Gbps) | 19 |
| Firewall (Gbps) | 37 |

| | 1 GbE (copper) | 1 GbE (fiber) | 10 GbE | 40 GbE | Memory | Redundant Storage | Redundant Power | LOM |
|--------------|-------------------|------------------|--------|--------|--------|----------------------|--------------------|-----|
| Max capacity | 26 | 8 | 8 | 4 | 64 GB | ● | ● | ● |

3.2.4 – É imprescindível que os 2 (dois) equipamentos 16200, possuam a capacidade físicas de acordo com o descrito abaixo ou superior:

Performance

Enterprise Test Conditions

| | |
|--------------------------|------|
| Threat Prevention (Gbps) | 15 |
| NGFW (Gbps) | 27 |
| IPS (Gbps) | 35 |
| Firewall (Gbps) | 78.3 |

| | 1 GbE copper | 1 GbE fiber | 10 GbE | 40 GbE | 100/25 GbE | Memory | Redundant Power | Redundant Storage | LOM |
|--------------|--------------|-------------|--------|--------|------------|--------|-----------------|-------------------|-----|
| Max capacity | 34 | 16 | 16 | 8 | 8 | 128 GB | | | |

3.2.5 – Os equipamentos devem possuir todo licenciamento para ativação das blades, os mesmos deverão ser projetados e implementados pela CONTRATADA.

3.2.6- Conforme definido neste Termo de Referência, os equipamentos 16200 deverão estar cobertos por Suporte Premium Onsite, com substituição do equipamento em até 4 horas em caso de desastre. Os demais equipamentos estarão cobertos por Suporte Premium, estando previsto um equipamento Spare para substituição em caso de desastre, implementado em HA em site a ser definido.

3.3 Com relação à Padronização

3.3.1 Em linhas gerais, as empresas buscam os benefícios da padronização para simplificação dos procedimentos, usabilidade e economia.

3.3.2 Tratando-se de desenvolvimento de produto ou solução tecnológica devemos buscar a economia de custo e tempo na entrega da solução e em treinamentos técnicos, propiciados pela utilização de funções e componentes já existentes ou integrados na solução/software Checkpoint já existente, como é o caso do Butantan.

3.3.3 Sempre há objetivo em assegurar a perfeita integração e o efetivo desempenho técnico, a padronização da tecnologia empregada garante estes e outros benefícios como financeiros, ganhos com produtividade, otimização de prazos, melhor gestão da infraestrutura e segurança, maior qualidade na entrega de serviços, vantagens operacionais relativas à cultura da empresa, treinamento e usabilidade disseminada, com manutenção dos atuais métodos de trabalho e procedimentos operacionais, na contratação de suporte técnico e manutenção com empresa única.

3.3.4 O Butantan não utiliza critério de avaliação tendo a marca como princípio de seleção ou escolha, mas tão somente visa atender as necessidades técnicas e operacionais através das tecnologias disponíveis no mercado e principalmente garantir o adequado funcionamento da solução com o maior nível de padronização e qualidade possíveis.

3.4 Quanto à exigência das certificações Checkpoint

3.4.1 Estas se devem ao fato de o ambiente atualmente em produção ser de extrema criticidade e utilizado para fins de auditorias realizadas por órgãos reguladores ligados ao setor de saúde como ANVISA, WHO, CEPI, FDA, etc... Não podemos correr o risco de danos ao ambiente em razão de eventual imperícia e nem ficar por longos períodos sem acesso. A empresa CONTRATADA deverá ser partner estrelas junto ao Fabricante, onde deverá possuir especializações, como no mínimo e não limitado a SMB, CCSP, CloudGuard, Maestro, Harmony entre outras. Assim como os seus técnicos que deverão possuir certificados no mínimo de CCSA e CCSE, nas versões R.80.x ou superior, ambos da Checkpoint, para todo e qualquer suporte. Estas exigências para a empresa e seus técnicos, visam um suporte mais rápido e competente, visto que o suporte junto ao fabricante tem um tempo maior para atendimento.

4. Aquisição de componentes da solução requisitada

4.1 O atendimento ao objeto da contratação, envolvendo os softwares de Gerência e firewalls, visa manter a padronização dos produtos atualmente utilizados. Assim, o fornecedor CONTRATADO deverá fornecer os seguintes serviços e produtos associados abaixo:

| Objeto | Item | Part Number | Descrição | QTD |
|----------|------|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Gerência | 1 | CPAP-NGSM6XXX-L-BASE-INV | Check Point Smart-1 6000 L Base - Inventory Unit. | 2 |
| | 2 | UPG-CPAP-NGSM6000L-BASE EVNT S | Software Upgrade for Smart-1 6000-L Base SmartEvent appliance for 75 gateways (perpetual) | 2 |
| | 3 | CPCES-CO-PREMIUM | Collaborative Enterprise Support Premium (24x7) 5 years | 1 |
| Sites | 4 | CPAP-SG162XX-PLUS-INV | Check Point 16200 Plus Appliance with 5 Virtual Systems Inventory Unit | 2 |
| | 5 | UPG-CPAP-SG16200-PLUS-SNBT | Software Upgrade for 16200 Plus Appliance with 5 Virtual Systems and SandBlast subscription package for 1 year | 2 |
| | 6 | CPSB-NGTP-16200-PLUS-3Y | Next Generation Threat Prevention for additional 3 years for 16200 PLUS Appliance | 2 |
| | 7 | CPSB-NGTP-16200-PLUS-1Y | Next Generation Threat Prevention for additional 1 year for 16200 PLUS Appliance | 2 |
| | 8 | CPCES-CO-PREMIUM-ONSITE | Collaborative Enterprise Support Premium Onsite (24x7x4hs) 5 years | 1 |
| | 9 | CPAP-SG69XX-PLUS-INV | Check Point 6900 PLUS Appliance - Inventory Unit | 13 |
| | 10 | UPG-CPAP-SG6900-PLUS-SNBT | Software Upgrade for 6900 Plus appliance with SandBlast subscription package for 1 year | 13 |
| | 11 | CPSB-NGTP-6900-PLUS-3Y | Next Generation Threat Prevention for additional 3 years for 6900 PLUS Appliance | 13 |
| | 12 | CPSB-NGTP-6900-PLUS-1Y | Next Generation Threat Prevention for additional 1 year for 6900 PLUS Appliance | 13 |
| | 13 | CPCES-CO-PREMIU | Collaborative Enterprise Support Premium (24x7) 5 years | 1 |
| Serviços | 14 | Fornecedor local | Projeto de implementação Check Point (40 dias estimados) | 1 |
| | 15 | Fornecedor local | MSS 24x7 (managed security services) - 5 years | 60 |

Figura 1 - planilha de itens

5. Obrigações da Contratada

5.1 No momento da assinatura do contrato e durante toda a sua vigência, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente ter em seu quadro, no mínimo 02 (dois) profissionais que, em conjunto, tenham as certificações oficiais que tratam da solução CheckPoint, composta por Check Point Security Administration (CCSA) e Check Point Certified Security Expert (CCSE), na versão R81.x ou superior. Estes profissionais deverão ser integrantes da equipe na execução dos serviços e suporte durante toda a vigência do contrato. Observar no termo de referência o tema que trata da Justificativa Técnica Prévia onde estão as motivações para as exigências das certificações, pois nele estão as informações que trarão melhor compreensão e entendimento de que não se trata de cerceamento de participação, mas tão somente a real necessidade.

5.2 A Contratada deverá comprovar o vínculo com o profissional técnico “mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços”. No caso de sócio (s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

5.3. No momento da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar declaração emitida pela CheckPoint Software do Brasil confirmando que possui capacidade para administrar e implementar toda e qualquer funcionalidade citada acima para os softwares Gerência, firewalls e blades, com características e complexidade semelhantes, necessários para a instalação, configuração e manutenção dos sistemas contidos neste termo de referência. É imperativo garantir que a estrutura mantenha-se funcionando e, caso haja ocorrência neste processo de ampliação, haja atendimento de maneira imediata com solução rápida em caso de incidente. Precisa ficar claro que este requisito não tem objetivo de exclusão de participantes, mas termos a garantia de que os participantes tenham experiência prática com o produto em ambiente tão delicado como é o caso da CONTRATANTE.

5.4 Poderá ser consultado o fabricante que compõe a solução com o intuito de diligenciar a autenticidade e validade de certificados apresentados que fazem referência ao profissional disponibilizado para prestação do serviço.

5.5 A CONTRATADA deverá executar testes e emitir relatórios semanais para certificar-se que a mesma está ocorrendo de acordo com o esperado e conforme as melhores práticas de implantação.

5.6 Deverão ser disponibilizadas, pela CONTRATADA, informações no formato de relatório de com consumo de atividades realizadas e serviços disponibilizados, inclusive com a assinatura de responsável pela infraestrutura de tecnologia da informação do Butantan ou por este autorizado a acompanhar e validar a execução da atividade apresentada.

5.7 A CONTRATADA deverá considerar em seus custos, todas as atividades administrativas e técnicas necessárias para o adequado funcionamento do ambiente, do início ao fim do contrato, inclusive configurações e ajustes no ambiente.

5.8. Não será permitido subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços objetos deste contrato.

5.9 Durante o período de contrato, os serviços de suporte técnico e manutenção deverão ser prestados com atendimento por mão de obra qualificada e certificada pelos fabricantes

através da rede credenciada ou pelo próprio fabricante, sem ônus adicional ao Instituto Butantan e obrigatoriamente no idioma Português Brasileiro.

6. Escopo de atividades

6.1 Sobre o ambiente e implementação dos firewalls

6.1.1 Análise da situação atual, implantação das melhores práticas recomendadas no mercado;

6.1.2 Atualização do software e firmware para a última versão estável caso necessário;

6.1.3 Configuração do software, incluindo as configurações disponíveis como blades DLP, APP CONTROL, URL FILTERING, VPNs, IPS, pop-up\alarmes, ronda virtual, e-mail, LPR, zonas, eventos e analíticos de vídeos caso haja disponível tais licenças;

6.1.4 Contato com os fabricantes do software e hardware para caso de necessidade de troca em garantia ou dúvidas eventuais;

6.1.5 Configuração do Backup e Restore dos firewalls e do software gerência;

6.1.6 Atividades podem ser de nível lógico (configurações para solução de problemas ou melhorias) ou de nível físico (movimentação ou instalação de firewalls, gerência ou blades);

6.1.7 Instalação física nos racks da CONTRATANTE, nas localidades do Instituto Butantã;

6.1.8 Quaisquer atividades necessárias para a adequada implantação e funcionamento da solução, devem ser consideradas pela CONTRATADA.

6.2. Sobre os serviços de suporte técnico e operacional (MSS):

6.2.1 A gestão das soluções previstas nesse modelo de serviço será efetuada de forma remota ou física se necessário ou solicitado pelo CONTRATANTE no regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana) abrangendo as seguintes atividades:

- Ponto único de contato para suporte técnico de todos as soluções contidos no escopo;

- Caso necessário, abertura de chamado nos fabricantes para atendimentos não resolvidos pela equipe da Contratada;
- Gestão das soluções cobertas nesta proposta;
- Instalação de Service Packs, Hotfixes, Takes ou patches;
- Atualização do sistema operacional ou sistema básico ou firmware dos firewalls;
- Atualização de versão de firmware / sistema por ano;
- Resolução de incidentes;
- Execução de GMUDs;
- Esclarecimento de dúvidas sobre o funcionamento e gestão das soluções;
- Reunião e relatório mensal de gestão;
- Resposta a incidentes e solução definitiva;
- Gerenciamento de configurações dos appliances de firewall e gerência centralizada (Security Management);
- Monitoramento e análise de eventos;
- Manutenção, backup e recuperação;
- Análise e resposta a eventos de segurança e saúde de firewall;
- Rotina de verificação das funções ativas nos NGFW;
- Rotina de Backup dos Logs;
- Update de novas assinaturas, tanto para antivírus e anti-bot quanto para a blade de IPS;
- Rotina de endpoint VPN;
- Update da Base de Certificado do HTTPS Inspection;
- Relatório de VPN;
- Avaliação de eventos de Threat Prevention;
- Avaliação de tempo de retenção de Logs;
- Avaliação de otimização de performance e de organização de regras;
- Validação da expiração do certificado de endpoint VPN;
- Verificação de capacidade, crescimento futuro;
- Avaliação de End of life de sistema, firmware e ou hardware.

6.2.2 A CONTRATADA deverá fornecer e manter atualizada uma relação de contatos para escalonamento.

6.3 Escopo de Produtos e Serviços para MSS

6.3.1 Ambiente Checkpoint atual

- Check Point 7000 Appliance – NGTX no ambiente da MATRIZ;
- Check Point 5800 Appliance – NGTX no ambiente da ALVARENGA;
- Check Point 1450 Appliance – NGTX no ambiente da FAZENDA;

Observação: os demais sites estão sendo administrados hoje por contratos de comodato com suporte incluso, equipamentos da Fortnet 80C.

6.3.2. Novo Ambiente Checkpoint

- Check Point 16200 Appliance – NGTX no ambiente da MATRIZ;
- Check Point 7000 Appliance – NGTX no ambiente da MATRIZ;
- Check Point 6900 Appliance – NGTX no ambiente da MATRIZ;
- Check Point 6900 Appliance – NGTX no ambiente da FAZENDA;
- Check Point 6900 Appliance – NGTX no ambiente da ALVARENGA;
- Check Point 6900 Appliance – NGTX no ambiente da RIBEIRAO ESCRITORIO;
- Check Point 6900 Appliance – NGTX no ambiente da RIBEIRAO FABRICA
- Check Point 6900 Appliance – NGTX no ambiente da JAGUARE;
- Check Point 6000 L Appliance – Ambiente de Gerenciamento na MATRIZ;
- Check Point Next Generation Security Management com SmartEvent na MATRIZ.

7 - SLA – Acordo de Nível de Serviço

7.1 Acordo de nível de serviço para o serviço gerenciado

7.1.1 O tempo de resposta e severidade são definidos pelo impacto no negócio.

7.1.2 Este serviço (SLA) é constituído por um sistema onde o fator Severidade define o tempo e nível de atendimento, descrito em mais detalhes abaixo:

| | Severidade 4 | Severidade 3 | Severidade 2 | Severidade 1 |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Definição | Baixa prioridade | Componente impactado | Produção impactada | Solução indisponível |
| Impacto no Negócio | Não Significativo | Significativo | Sério | Crítico e Imediato |
| Tempo de Resposta | <ul style="list-style-type: none"> 8 horas após a abertura de chamado 48 horas para a resolução do problema | <ul style="list-style-type: none"> 4 horas após a abertura de chamado 24 horas para a resolução do problema | <ul style="list-style-type: none"> 1 hora após a abertura de chamado 8 horas para a resolução do problema ou deslocamento de especialista | <ul style="list-style-type: none"> 30 minutos após a abertura de chamado 4 horas para a resolução do problema ou deslocamento de especialista |

7.1.3 A contabilização será iniciada nos momentos a seguir:

Comunicação do chamado a CONTRATADA:

- Data e hora de conclusão da ligação telefônica de abertura do chamado;
- Data e hora de recebimento do e-mail do chamado pela CONTRATADA;
- Data e hora da entrada do chamado no sistema de autoatendimento web da CONTRATADA.

7.1.4 Ver cláusula 17 relativa à locais para realização dos serviços e cláusula 18 relativa à horário de trabalho.

8 - FUNCIONALIDADE DE FIREWALL

8.1 Solução deve consistir em appliance de proteção de rede com funcionalidades de proteção de próxima geração;

8.2 As funcionalidades de proteção de rede que compõe a plataforma de segurança, podem funcionar em múltiplos appliances desde que obedeçam a todos os requisitos desta especificação técnica;

8.3 O hardware e software que executem as funcionalidades de proteção de rede deve ser do tipo appliance. Não serão aceitos equipamentos servidores e sistema operacional de uso genérico;

8.4 A solução de segurança deve usar Stateful Inspection com base na análise granular de comunicação e de estado do aplicativo para monitorar e controlar o fluxo de rede;

8.5 A solução deve realizar upgrade via SCP, SFTP e https via interface WEB;

8.6 Os dispositivos de proteção de rede devem possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

8.7 Suporte a, no mínimo, 1024 VLAN Tags 802.1q, agregação de links 802.3ad, policy based routing ou policy based forwarding, roteamento multicast, DHCP Relay, DHCP Server e Jumbo Frames;

8.8 Deve possuir um mecanismo de busca por comandos no gerenciamento via SSH, facilitando a localização de comandos;

8.9 Deve suportar os seguintes tipos de NAT:

8.9.1 Nat dinâmico (Many-to-1), Nat estático (1-to-1), Tradução de porta (PAT), NAT de Origem, NAT de Destino e suportar NAT de Origem e NAT de Destino simultaneamente;

8.9.2 As regras de NAT devem suportar "hit count" para monitorar a quantidade de conexões que deram matches em cada regra;

8.10 Deverá permitir a criação de regras de firewall e NAT utilizando nos campos de origem e destino, objetos de serviços online atualizáveis de forma dinâmica, por exemplo: Office 365, AWS, Azure e outros. Objetos dinâmicos que não se caracterizam como FQDN.

8.11 Enviar logs para sistemas de monitoração externos, simultaneamente;

8.12 Prover mecanismo contra-ataques de falsificação de endereços (IP Spoofing), através da especificação da interface de rede pela qual uma comunicação deve se originar baseado na topologia. Não sendo aceito soluções que utilizem tabela de roteamento para esta proteção;

8.13 Deve realizar roteamentos unicast e multicast simultaneamente em uma única instância(contexto) de firewall.

8.14 Para IPv4, deve suportar roteamento estático e dinâmico (RIPv2, BGP e OSPFv2);

8.15 Suportar OSPF graceful restart;

8.16 Autenticação integrada via Kerberos.

8.17 A solução deve possuir mecanismo para dedicar processamento no equipamento de segurança para funções / ações de gerenciamento, mesmo que o equipamento esteja com alto processamento de CPU. Assim evitando a falta de acesso do administrador para qualquer mitigação de problema e aplicação de política para solução de problema. Entre as funções, deve suportar no mínimo: acesso SSH, FTP, acesso WEB, alterações de política, comunicação SNMP.

8.18 Não serão aceitas soluções nas quais as interfaces de origem e destino tenham que ser obrigatoriamente explicitadas ou obrigatoriamente listadas;

8.19 A solução deve ter a capacidade de operar através de uma única instancia de Firewall de forma simultânea mediante o uso das suas interfaces físicas nos seguintes modos: transparente, mode sniffer (monitoramento e análise o tráfego de rede), camada 2 (L2) e camada 3 (L3);

8.20 A solução deve permitir salvar as configurações das políticas para serem aplicadas em horários pré-definidos;

8.21 Deve possuir mecanismo de ativação de validade da regra com período customizado;

8.22 Deverá suportar redundância e balanceamento de links, tendo capacidade a no máximo 2 links de internet.

8.23 Deverá suportar configurar um valor de threshold baseando-se em critérios mínimos como fator de decisão nas regras de balanceamento.

8.24 Deve permitir a configuração do tempo de checagem para cada um dos links.

9 - Funcionalidade de Filtro de Conteúdo WEB

9.1 Controle de políticas por aplicações, grupos de aplicações e categorias de aplicações;

9.2 Controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs e redes;

9.3 Deve de-criptografar tráfego de entrada e saída em conexões negociadas com TLS 1.2 e TLS 1.3

9.3.1 Será aceito soluções de outros fabricantes diferentes do firewall ofertado pela licitante desde que atendido todos os requisitos desta especificação;

9.4 Suportar a atribuição de agendamento às políticas com o objetivo de habilitar e desabilitar políticas em horários pré-definidos automaticamente;

9.5 Os dispositivos de proteção de rede deverão possuir a capacidade de reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo, com as seguintes funcionalidades:

9.5.1 Deve ser possível a liberação e bloqueio de aplicações sem a necessidade de liberação de portas e protocolos;

9.5.2 Reconhecer pelo menos 6.000 (seis mil) aplicações diferentes, incluindo, mas não limitado: a tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, e-mail;

9.6 A checagem de assinaturas deve determinar se uma aplicação está utilizando a porta padrão ou não;

9.7 Para inspeção SSL, ou HTTPS Inspection, a solução deve oferecer suporte ao Perfect Forward Secrecy (conjuntos de cifras PFS, ECDHE)

9.8 Para tráfego criptografado (SSL), deve de-criptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura do payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas;

9.8.1 Será aceito soluções de outros fabricantes diferentes do firewall ofertado desde que atendido todos os requisitos desta especificação;

9.9 Deve realizar decodificação de protocolos com o objetivo de detectar aplicações encapsuladas dentro do protocolo e validar se o tráfego corresponde com a especificação do protocolo;

9.10 A fim de otimização de tempo operacional dos administradores, a solução deverá possuir pelo menos 150 categorias de aplicações WEB pré-definidas pelo fabricante;

9.11 Para solução de filtro de conteúdo e controle web, deve ser capaz de bloquear na mesma aplicação um conteúdo específico sem bloquear a aplicação principal (Ex.: Whatsapp Web, Whatsapp voice e Whatsapp file transfer.);

9.12 Possui mecanismo de controle de aplicação web e URL que possui configuração de bloqueio e liberação da aplicação principal e/ou as suas subcategorias. Quando o administrador da solução desejar bloquear apenas as subcategorias do facebook, como facebook chat, vídeo, game, compartilhamento de arquivos ou outros. Ou seja, não deve ser bloqueado toda a categoria como "Facebook" ou "Redes sociais" que também pode implicar o bloqueio não só do Facebook, mas também bloqueará tudo que estiver relacionado às redes sociais, como LinkedIn, Twitter, YouTube etc. A solução precisa ser baseada em bloqueio de aplicações WEB que a própria base possui, assim a inspeção ocorrerá em camada 7 analisando o payload do pacote.

9.13 A decodificação de protocolo deve também identificar comportamentos específicos dentro da aplicação;

9.14 Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente;

9.15 Limitar a banda (download/upload) usada por aplicações, baseado no IP de origem, usuários e grupos do LDAP/AD;

9.16 Os dispositivos de proteção de rede devem possuir a capacidade de identificar de forma transparente o usuário de rede com integração ao Microsoft Active Directory, sem a necessidade de instalação de agente no controlador de domínio, nem nas estações dos usuários. Assim, permitindo a criação de políticas de segurança baseadas nas informações coletadas entre elas usuários, IP, grupos de usuários do sistema do Active Directory;

9.17 Deve suportar múltiplos métodos de identificação e classificação das aplicações, por pelo menos checagem de assinaturas, decodificação de protocolos ou análise heurística;

9.18 Permitir nativamente a criação de assinaturas personalizadas para reconhecimento de aplicações proprietárias, sem a necessidade de ação do fabricante, mantendo a confidencialidade das aplicações do órgão;

9.19 Deve possibilitar que o controle de portas seja aplicado para todas as aplicações;

9.20 A plataforma de segurança deve possuir as seguintes funcionalidades de filtro de URL:

9.20.1 Permitir especificar política por tempo, com definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora);

9.20.2 Deve ser possível a criação de políticas por Usuários, Grupos de Usuários, IPs e Redes;

9.20.3 Deverá incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, autenticação via Active Directory e base de dados local;

9.20.4 Suportar a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e Categoria de URL;

9.20.5 Suportar armazenamento, na própria solução, de URLs, evitando delay de comunicação/validação das URLs;

9.20.6 Deve bloquear o acesso a sites com conteúdo indevido ao utilizar a busca em sites como Google, Bing e Yahoo, mesmo que a opção “Safe Search” esteja desabilitada no navegador do usuário;

9.20.7 Suportar base ou cache de URLs local no appliance, evitando atrasos de comunicação e validação das URLs. Caso a solução ofertada não suporte localmente, será aceito produto externo desde que não seja solução de software livre;

9.20.8 Suportar a criação de categorias de URLs customizadas;

9.20.9 Suportar a exclusão de URLs do bloqueio, por categoria;

9.20.10 Permitir a customização de página de bloqueio;

9.21 Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários, sem a necessidade de instalar nenhum cliente nos servidores Active Directory ou em outra máquina da rede;

9.22 Deve suportar o recebimento eventos de autenticação de controladoras wireless, dispositivos 802.1x e soluções NAC via Radius ou API's ou Syslog, para a identificação de endereços IP e usuários;

9.23 Deve permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em máquinas/computadores que solicitem saída à internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no Firewall (Captive Portal);

10 - Funcionalidade de Filtro de Dados

10.1 A solução de controle de dados deve trazer de fábrica vários tipos de arquivos reconhecidos nativamente, permitindo a reconhecimento de pelo menos os seguintes tipos de arquivos:

10.1.1. PCI - credit card numbers

10.1.2. HIPAA - Medical Records Number - MRN

10.1.3. International Bank Account Numbers - IBAN

10.1.4. Source Code - JAVA

10.1.5. U.S. Social Security Numbers - According to SSA

10.1.6. Salary Survey Terms

10.1.7. Viewer File - PDF

10.1.8. Executable file

10.1.9. Database file

10.1.10. Document file

10.1.11. Presentation file

10.1.12. Spreadsheet file

10.2 A solução de controle de dados deve permitir que as direções do tráfego inspecionado sejam definidas no momento da criação da política, tais como: "Upload", "Download" e "Download e Upload".

10.3 A solução de controle de dados deve permitir que o usuário receba uma notificação, redirect de uma página web, sempre que um arquivo reconhecido por match em uma regra em uma das categorias acima, seja feito.

10.4 A solução de controle de dados deve permitir, inspecionar e prevenir vazamentos de arquivos mesmo quando estes sendo trafegados pela Web em páginas utilizando o protocolo HTTPS.

11 - Funcionalidade de Prevenção de Ameaças

11.1 Para proteção do ambiente contra-ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS e suportar os módulos de: Antivírus e Anti-Malware integrados no próprio equipamento de firewall;

11.2 Possuir capacidade de detecção de, no mínimo, 7.000 (sete mil) assinaturas de ataques pré-definidos;

11.3 Deve sincronizar as assinaturas de IPS, Antivírus, Anti-Malware quando implementado em alta disponibilidade ativo/passivo;

11.4 Deve suportar granularidade nas políticas de Antivírus e Anti-malware, possibilitando a criação de diferentes políticas por endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens;

11.5 A fim de não criar indisponibilidade no appliance de segurança, a solução de IPS deve possuir mecanismo de fail-open baseado em software, configurável baseado em thresholds de CPU e memória do dispositivo;

11.6 Deverá possuir os seguintes mecanismos de inspeção de IPS:

11.6.1 Análise de padrões de estado de conexões, análise de decodificação de protocolo, análise para detecção de anomalias de protocolo, IP Defragmentation, remontagem de pacotes de TCP e bloqueio de pacotes malformados;

11.7 Detectar e bloquear a origem de portscans;

11.8 Bloquear ataques conhecidos, permitindo ao administrador acrescentar novos padrões de assinaturas e customizações;

11.9 Possuir assinaturas para bloqueio de ataques de buffer overflow;

11.10 Suportar o bloqueio de malware em, pelo menos, os seguintes protocolos: HTTP, HTTPS e SMTP;

11.11 Suportar bloqueio de arquivos por tipo;

11.12 Identificar e bloquear comunicação com botnets;

~~11.13 Deve suportar referência cruzada com CVE;~~

11.14 Em cada proteção de segurança, deve estar incluso informações como:

11.14.1 Código CVE (Common Vulnerabilities and Exposures), não sendo aceito outro código de referência;

11.14.2 Severidade;

11.14.3 Tipo de ação a ser executada.

11.15 O IPS deve fornecer um mecanismo automatizado para ativar ou gerenciar novas assinaturas vindas de atualizações.

11.16 O IPS deve suportar exceções de rede com base na origem, destino, serviço ou uma combinação dos três.

11.17 O IPS deve incluir um modo de solução de problemas que defina o perfil em uso para detectar apenas, sem modificar as proteções individuais.

11.18 O administrador deve poder ativar automaticamente novas proteções, com base em parâmetros configuráveis (impacto no desempenho, gravidade da ameaça, nível de confiança, proteção do cliente, proteção do servidor)

11.19 Registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas:

11.19.1 O nome da assinatura e do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo de proteção;

11.20 Deve suportar a captura de pacotes (PCAP), em assinatura de IPS e Anti-Malware, através da console do software gerência centralizado;

11.21 Na própria interface do software gerência, a solução de IPS deverá apresentar sumário de todos os equipamentos que estão sendo gerenciados, assim como, qual o tipo de perfil assinalado, de forma individual;

11.22 A solução de IPS, deve possuir mecanismo de análise baseado nas conexões realizadas para as aplicações, que aponta quais assinaturas que estão em modo detecção deve ser alterada para modo prevenção, assim evitando qualquer tipo de ataque para aplicações que estão expostas no ambiente.

11.23 O administrador deve ser capaz de configurar quais comandos FTP são aceitos e quais são bloqueados na funcionalidade de IPS;

11.24 A solução deverá possuir pelo menos dois perfis pré configurados pelo fabricante que permitam sua utilização assim que o equipamento for configurado;

11.25 A solução deve permitir que o administrador possa configurar quais métodos e comandos HTTP são permitidos e quais são bloqueados.

11.26 Deve incluir proteção contra vírus em conteúdo ActiveX e applets Java e worms;

11.27 Solução deve proteger contra os ataques do tipo DNS Cache Poisoning, e impedir que os usuários acessem endereços de domínios bloqueados;

11.28 O gerenciamento centralizado via interface gráfica, deve possibilitar a configuração de captura dos pacotes por regras individuais, visando aperfeiçoar o desempenho do equipamento;

11.29 A solução de IPS deve possuir engine onde irá determinar de forma automática, onde qualquer nova assinatura que for baixada na base local deverá atuar em modo de prevenção ou detecção, assim evitará qualquer tipo de alteração na base de assinatura atual;

11.30 O antivírus deve oferecer suporte à verificação de links dentro de e-mails.

11.31 A solução de anti-malware deve ser capaz de detectar e interromper o comportamento anormal suspeito da rede quando usuário estiver conectado com ambiente externo malicioso

11.32 A solução deve permitir criar regras de exceção de acordo com a proteção, a partir do log visualizado na interface gráfica do software gerência centralizado;

11.33 Para melhor administração a solução deve possuir a granularidade na classificação das proteções de IPS através de: severidade, nível de confiança da proteção, impacto da performance, referência de indústria terceira e status de download recente;

11.34 A solução deve permitir a criação de White list baseado no MD5 do arquivo;

11.35 Os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça;

11.36 Suportar rastreamento de vírus em arquivos pdf;

~~11.37 Deve suportar a inspeção em arquivos comprimidos (zip, gzip, etc.);~~

- 11.38 Possuir a capacidade de prevenção de ameaças não conhecidas;
- 11.39 Em caso de falha no mecanismo de inspeção do Antivírus, deve ser possível configurar se as conexões serão permitidas ou bloqueada
- 11.40 A solução de Antivírus e Anti-Malware deve funcionar de forma independente, ou seja, caso sejam desabilitadas, elas não podem causar a interrupção de outras funcionalidades de segurança como prevenção de ameaças avançadas (zero-day);
- 11.41 A solução Antivírus deverá suportar análise de arquivos que trafegam dentro do protocolo CIFS/SMB, de forma a conter malwares se espalhando horizontalmente pela rede;
- 11.42 Suportar a criação de políticas por Geo Localização, permitindo que o tráfego de determinado País/Países seja bloqueado;
- 11.43 Deve possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos;
- 11.44 Deverá possuir a função resolução de endereços via DNS, para que conexões com destino a domínios maliciosos, sejam resolvidas pelo Firewall com endereços previamente definidos, para interceptar a comunicação e bloquear o acesso do usuário.
- 11.45 A solução de Anti-malware deve ser capaz de detectar e interromper o comportamento anormal suspeito da rede.
- 11.46 A solução deve possuir funcionalidade de identificação de bloqueio de tráfego malicioso comunicando com C&C (command & Control);
- 11.47 A solução Antivírus deverá suportar a análise de links no corpo de e-mails.

12 - Funcionalidade de Controle de Qualidade de Serviço

- 12.1 Suportar a criação de políticas de QoS por:
- 13.1.1 Endereço de origem, endereço de destino e por porta;
- 12.2 O QoS deve possibilitar a definição de classes por:
- 12.2.1 Banda garantida, banda máxima e fila de prioridade;

12.2.2 Disponibilizar estatísticas em tempo real para classes de QoS;

13 - Funcionalidade de VPN

13.1 Suportar VPN Site-to-Site e Cliente-To-Site;

13.2 Suportar IPSec VPN;

13.3 A solução deve suportar Autoridade Certificadora Interna e Externa (de terceiros);

13.4 Suportar SSL VPN;

13.5 A VPN IPSEc deve suportar:

13.5.1 3DES, Autenticação MD5 e SHA-1, Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14, Algoritmo Internet Key Exchange (IKE), AES 128 e 256 (Advanced Encryption Standard), SHA-512 e Autenticação via certificado IKE PKI;

13.6. A VPN SSL deve suportar:

13.6.1 Permitir que o usuário realize a conexão por meio de cliente instalado no sistema operacional do equipamento ou por meio de interface WEB;

13.6.2 A funcionalidades de VPN SSL devem ser atendidas com ou sem o uso de agente;

13.6.3 Suportar configuração de conformidade para acesso do usuário via portal SSL ou cliente na máquina do usuário;

13.6.4 Atribuição de endereço IP nos clientes remotos de VPN;

13.6.5 Atribuição de DNS nos clientes remotos de VPN;

13.6.6 Dever permitir criar políticas para tráfego dos clientes remotos conectados na VPN SSL;

13.6.7 Suportar autenticação via AD/LDAP, certificado e base de usuários local;

13.6.8 Suportar leitura e verificação de CRL (certificate revocation list);

13.6.9 A tecnologia de VPN Client to Server deverá ser instalada na plataforma: iOS 10 ou superior e Android;

13.6.10 O agente de VPN SSL client-to-site deve ser compatível com pelo menos: Windows 7, Windows 8 e MacOS X;

14 - Solução para Proteção Contra Ameaças Avançadas – ZERO DAY

14.1 A solução deverá prover as funcionalidades de inspeção e prevenção de tráfego de entrada de malwares não conhecidos e do tipo APT;

14.2 A solução deverá ser composta por hardware e software específicos (appliance) com sistema operacional especializado em sua versão mais atualizada ou nuvem do próprio fabricante que possui o conceito de sandboxing para prevenção de ataques zero-day.

14.3 Prevenir através do bloqueio efetivo do malware desconhecido (Dia Zero), oriundo da comunicação Web (HTTP e HTTPS), FTP e E-mail (SMTP/TLS) via MTA durante análise completa do arquivo no ambiente sandbox, sem que o mesmo seja entregue parcialmente ao cliente.

14.4 A solução deve ser capaz de inspecionar e prevenir malware desconhecido em tráfego criptografado SSL;

14.5 Implementar, identificar e bloquear malwares de dia zero em anexos de e-mail e URL's conhecidas;

14.6 A solução deve fornecer a capacidade de emular ataques em diferentes sistemas operacionais, dentre eles: Windows XP, Windows 7, Windows 8.1 e Windows 10, assim como Office 2003, 2010, 2013 e 2016;

14.7 A tecnologia de máquina virtual deverá possuir diferentes sistemas operacionais, de modo a permitir a análise completa do comportamento do malware ou código malicioso sem utilização de assinaturas antes de entregar este arquivo para o cliente;

14.8 O conteúdo enviado para a solução de Sandboxing deverá ser feito automaticamente, sem a necessidade da interação do usuário/administrador para que o processo de análise seja realizado;

14.9 Implementar atualização da base de dados de forma automática, permitindo agendamentos diários, dias da semana ou dias do mês assim como o período de cada atualização;

14.10 Toda análise dos arquivos deverá ser realizada em ambiente controlado Sandboxing em nuvem. Não serão aceitas soluções em servidores ou software livre;

14.11 A funcionalidade de prevenção de ameaças avançadas deve ser habilitada e funcionar de forma independente das outras funcionalidades de segurança;

14.12 Toda análise deverá ser realizada em nuvem do próprio fabricante, não sendo aceitas soluções que necessitem de módulos e/ou servidores externos para a implementação de máquinas virtuais;

14.13 Implementar detecção e bloqueio imediato de malwares que utilizem mecanismo de exploração em arquivos no formato PDF, sendo que a solução deve inspecionar arquivo PDF acima de 10 Mb;

14.14 Deve implementar análise em sandbox, detecção e bloqueio de malwares em arquivos executáveis, DLLs, ZIP e criptografados em SSL;

14.15 Deve implementar análise em sandbox, detecção e bloqueio de malwares em arquivos java (.jar e class);

14.16 A solução deve suportar inspeção para o protocolo SMBv3;

14.17 O relatório das emulações deve conter print screen dos arquivos emulados, assim como todo detalhamento das atividades executadas em filesystem, registros, uso de rede e manipulação de processos e o relatório das emulações deverá ser individualizado para cada SO emulado;

14.18 A solução deve possuir engine de inspeção a nível de CPU para detectar técnicas ROP (Return Of Operation) além de outras técnicas de exploração de vulnerabilidade monitorando o fluxo de CPU;

14.19 Todas as máquinas virtuais (Windows e pacote Office) utilizadas na solução e solicitadas neste edital, devem estar integralmente instaladas e licenciadas, sem a necessidade de intervenções por parte do administrador do sistema. As atualizações deverão ser providas pelo fabricante;

14.20 Implementar mecanismo de exceção, permitindo a criação de regras por VLAN, subrede e endereço IP;

14.21 Implementar a emulação, detecção e bloqueio de qualquer malware e/ou código malicioso detectado como desconhecido. A solução deve permitir a análise e bloqueio dos seguintes tipos de arquivos caso tenham malware desconhecido: pdf, tar, zip, rar, seven-z, exe, rtf, csv, scr, xls, xlsx, xlt, xlm, xltx, xlsx, xltm, xlsb, xla, xlam, xll, xlw, ppt, pptx, pps, pptm, potx, potm, ppam, ppsx, ppsm, sldx, sldm, doc, docx, dot, docm, dotx, dotm e gz;

14.22 Toda a análise e bloqueio de malwares e/ou códigos maliciosos deve ocorrer em tempo real e o bloqueio deve ser imediato, não serão aceitas soluções que apenas detectam o malware e/ou códigos maliciosos;

14.23 Possibilitar remoção de conteúdo ativo dinâmicos como macros, URL's, Java scripts e outros dos arquivos baixados, permitindo o download do arquivo original caso ele não seja malicioso;

14.24 A solução deve permitir a criação de Whitelists baseado no MD5 do arquivo;

14.25 Para melhor administração da solução, a solução deve possibilitar as seguintes visualizações a nível de monitoração:

14.25.1 Números de arquivos emulados;

14.25.2 Números de arquivos com malware.

14.26 A solução de prevenção de ameaças avançada, deve possuir capacidade de apresentar em seus logs, visibilidade de acordo com o framework ATT&CK Mitre Matrix, pontuando características de táticas e técnicas de acordo com a ameaça detectada/bloqueada pela solução. Caso a solução não possua determinada capacidade, poderá ser integrada com outra solução de mercado, não sendo ela soluções abertas;

14.27 A solução deve prover informação, seja por meio de relatório ou log, sobre as seguintes situações:

14.27.1 O tamanho máximo do arquivo emulado seja excedido;

14.27.2 O tempo máximo de emulação seja excedido.

15 - Módulo de Gerência

15.1 A solução do software gerência deverá ser separada dos gateways de segurança, que irá gerenciar políticas de segurança de todos os firewalls e funcionalidades solicitadas neste documento;

15.2 Caso a solução possua licenças relacionadas a capacidade de log indexados e armazenamento, deve ser ofertado a maior capacidade suportada ou ilimitada;

15.3 Caso a solução possua módulo de relatórios estendida, deve ser também entregue junto com a solução;

15.4 Deve possuir solução de gerenciamento e administração centralizado, possibilitando o gerenciamento de diversos equipamentos de proteção de rede do mesmo fabricante desde que não sejam software livre;

15.5 O módulo de gerência deve ser capaz de gerenciar e administrar todas as soluções descritas neste termo;

15.6 O gerenciamento da solução deve possibilitar a coleta de estatísticas de todo o tráfego que passar pelos equipamentos da plataforma de segurança;

15.7 Centralizar a administração de regras e políticas dos equipamentos de proteção de rede, usando uma única interface de gerenciamento;

15.8 O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH, cliente do próprio fabricante ou WEB (HTTPS);

15.9 Todos os logs da solução devem ser indexados e seu licenciamento deve ser o de maior capacidade.

15.10 O gerenciamento deve permitir/possuir monitoração de logs, ferramentas de investigação de logs e acesso concorrente de administradores;

15.11 Deve possuir um mecanismo de busca por comandos no gerenciamento via SSH, facilitando a localização de comandos;

15.12 Suportar criação de regras que fiquem ativas em horário definido e suportar criação de regras com data de expiração;

- 15.13 Suportar backup das configurações e rollback de configuração para a última configuração salva;
- 15.14 Suportar validação de regras antes da aplicação;
- 15.15 Suportar validação das políticas, avisando quando houver regras que, ofusquem ou conflitem com outras (shadowing);
- 15.16 Deve permitir a visualização dos logs de uma regra específica em tempo real e na mesma tela de configuração da regra selecionada;
- 15.17 Deve possibilitar a integração com outras soluções de SIEM de mercado desde que não sejam software livre;
- 15.18 Suportar geração de logs de auditoria detalhados, informando a configuração realizada, o administrador que a realizou e o horário da alteração;
- 15.19 Permitir a criação de certificados digitais para autenticação de usuários;
- 15.20 O relatório deve apresentar eventos em um único portal (dashboard) e geração de relatório de todas as funcionalidades de segurança que estão ativadas nos GW's de segurança, sendo que deve possuir relatório e telas de apresentação onde consta todo os principais eventos das funcionalidades de controle de aplicação web, filtro URL, prevenção de ameaças (IPS, Antivírus, Anti-Malware e Sandboxing);
- 15.21 A solução deve permitir o login de múltiplos usuários administradores simultâneos com perfil de escrita, possibilitando agilidade e rapidez no gerenciamento pelo grupo de administradores da solução.
- 15.22 A solução deve possuir logs, correlação de eventos e relatórios de auditoria dos administradores da solução;
- 15.23 Permitir criação de relatórios customizados via interface gráfica, sem necessidade de conhecer linguagens de banco de dados;
- 15.24 Prover uma visualização sumarizada de todas as aplicações, ameaças (IPS, Antivírus, Anti-Malware), e URLs que passaram pela solução;
- 15.25 Deve ser possível exportar os logs em CSV ou TXT;

15.26 Deve possibilitar a geração de relatórios de eventos no formato PDF ou HTML;

15.27 Possibilitar rotação do log;

15.28 Suportar geração de relatórios. No mínimo os seguintes relatórios devem ser gerados:

15.28.1 Resumo gráfico de aplicações utilizadas, principais aplicações por utilização de largura de banda, principais aplicações por taxa de transferência de bytes, principais hosts por número de ameaças identificadas, atividades de um usuário específico e grupo de usuários do AD/LDAP, incluindo aplicações acessadas, categorias de URL, URL/tempo de utilização e ameaças (IPS, Antivírus e Anti-Malware), de rede vinculadas a este tráfego;

15.29 Deve permitir a criação de relatórios personalizados;

15.30 O gerenciamento centralizado deverá ser entregue como appliance virtual e dever ser compatível/homologado com/para VMware ESX (vSphere 5.1, 5.5 ou 6);

15.31 A solução de gerenciamento deve possuir a capacidade de gerenciar outros Firewalls de segurança do mesmo fabricante mesmo estão em ambientes virtualizados e nuvens públicas (AWS e Azure) e nuvens privadas (VMware NSX ou Cisco ACI);

15.32 Possui capacidade de integração com soluções de terceiros via API e suportar configurações através de RestAPI.

15.33 Deve consolidar logs e relatórios de todos os dispositivos administrados;

15.34 Capacidade de definir administradores com diferentes perfis de acesso com, no mínimo, as permissões de Leitura/Escrita e somente Leitura;

15.35 Deverá possuir mecanismo de Drill-Down para navegação e análise dos logs em tempo real;

15.36 Nas opções de Drill-Down, deve ser possível identificar o usuário que fez determinado acesso;

15.37 O software gerência centralizada deve possuir modulo de solução para validação de conformidade de acordo com normas de mercado conforme exemplo.

15.37.1 ISO 27001 e ISO 27002;

15.37.2 PCI-DSS;

15.37.3 NIST 800-41

15.37.4 GDPR (base da norma LGPD);

15.38 A solução para validação de conformidade, deve ser contemplada para o primeiro ano de projeto para adequação as novas normas de mercado que a instituição irá seguir. Não sendo permitido licenciamento mensalizado “trial”, ou seja, deve ser considerado uma licença de uso anual, podendo ela ser renovada por um período maior.

15.39 Caso a solução não possua tal modulo, será permitido composição com soluções de mercado, não sendo elas soluções abertas “Software Livre”.

15.40 Simular o impacto de segurança das alterações de configuração antes da instalação de acordo com a aderência aos padrões regulatórios apresentados no item anterior;

15.41 Permitir a customização do padrão regulatório da própria instituição;

15.42 Permitir notificação instantânea sobre mudanças de política de segurança que impactam negativamente a segurança;

15.43 Monitorar constantemente o status de conformidade da solução aos padrões regulatórios informados;

15.44 Destacar potenciais violações de segurança e conformidade, reduzindo o tempo necessário e os erros associados a gestão de conformidade manual;

15.45 Gerar alertas de conformidade notificando os usuários sobre o impacto de suas decisões de segurança trazendo as considerações regulatórias na gestão de segurança;

15.46 Permitir o gerenciamento eficaz das ações e recomendações, facilitando a priorização e programação de itens de ação;

15.47 Possuir alertas de políticas e os potenciais violações de conformidade;

15.48 Possuir recomendações de segurança acionáveis e orientações sobre como melhorar a segurança;

15.49 Gerar relatórios regulamentares com base nas configurações de segurança em tempo real;

15.50 Permitir que os relatórios possam ser salvos, enviados e impressos;

15.51 Deve permitir a criação de filtros com base em qualquer característica do evento, tais como a origem e o IP destino, serviço, tipo de evento, severidade do evento, nome do ataque, o país de origem e destino etc.;

15.52 A solução deve prover, no mínimo, as seguintes funcionalidades para análise avançada dos incidentes:

15.52.1 Visualizar quantidade de tráfego utilizado de aplicações e navegação;

15.52.2 Gráficos com principais eventos de segurança de acordo com a funcionalidade selecionada;

15.53 A solução de correlação deve possuir mecanismo para detectar login de administradores em horários irregulares;

15.54 A solução deve ser capaz de detectar ataques de tentativa de login e senha utilizando tipos diferentes de credencias;

15.55 Deve suportar a geração de relatório gerencial para apresentar aos executivos os eventos de ataque de forma completamente visual, utilizando para tantos gráficos, consumo de banda utilizado pelos ataques e quantidade de eventos gerados e protegidos;

15.56 Deve permitir a integração com servidores de autenticação LDAP Microsoft Active Directory via Radius;

15.57 Criar certificados digitais para acesso dos usuários VPN;

15.58 Criar certificados digitais para VPNs Site-to-Site;

15.59 Caso a solução possua licenciamento relacionado a capacidade de criação de certificados, deve ser contemplado a sua maior capacidade ou ilimitada;

15.60 Permitir criações de políticas de acesso de usuários autenticada no Active Directory, de forma que reconheça os usuários de forma transparente;

15.61 Geração de painel e relatórios contendo mapas geográficos gerados em tempo real para a visualização das principais ameaças através de origens e destinos do tráfego gerado na Instituição.

15.62 A plataforma de gerência centralizada e monitoração deve possibilitar a visualização dos logs de Firewall, navegação web, conteúdo de arquivos, prevenção de ameaças e Sandbox, todos a partir de um único local centralizado possibilitando a procura correlacionada de logs em uma única tela, como por exemplo pesquisar logs de Antivírus e navegação web simultaneamente na mesma query de pesquisa.

15.63 O relatório das emulações (sandboxing) deve conter print screen dos arquivos emulados, assim como todo detalhamento das atividades executadas em file system, registros, uso de rede e manipulação de processos e o relatório das emulações deverá ser individualizado para cada SO emulado;

15.64 A plataforma de gerência centralizada e monitoração deve possibilitar a procura por IPs e redes, sendo que os resultados mostrem estes IPs e redes nos campos de origem e destino dos logs na mesma tela de pesquisa.

15.65 Possuir mecanismo para que logs antigos sejam removidos automaticamente;

15.66 Possuir a capacidade de personalização de gráficos como barra, linha e tabela;

15.67 Deve permitir a criação de dashboards customizados para visibilidades do tráfego de aplicativos, categorias de URL, ameaças, serviços, países, origem e destino;

15.68 Deve possuir a capacidade de visualizar na interface gráfica da solução, informações do sistema como licenças, memória, disco e uso de CPU;

15.69 A solução deve ser capaz de correlacionar eventos de todas as fontes de log em tempo real;

15.70 A solução deve fornecer conteúdo de correlação pré-definido organizado por categoria;

15.71 A solução deve ser capaz de personalizar e criar regras de correlação;

15.72 A solução deve fornecer uma interface gráfica para criação das regras citadas no item anterior;

15.73 A solução deve possuir painéis de eventos em tempo real com possibilidade de configuração das atualizações e frequências;

16 - Cronograma de entrega da solução, pagamentos e demais obrigações da CONTRATADA

16.1 Etapa de Implementação - cláusula 2.1 deste Termo de Referência

16.1.1 Compreende os itens de 1 a 14 da tabela contida na cláusula 4.1.

16.1.1 Para a atividade de implantação dos equipamentos, o cronograma de execução será definido conforme a disponibilidade de acesso aos locais onde estão instalados os equipamentos e haverá o acompanhamento de um profissional da Contratante que tenha acesso liberado e conhecimento do ambiente para esclarecimento de dúvidas sobre a instalação em cada local.

16.1.2 Para atividades em que há interrupção do funcionamento da infraestrutura existente, mesmo que parcial, deve ser realizado o agendamento prévio. Este agendamento será tratado em reuniões semanais da CONTRATADA onde passará por aprovação de mudança pelo comitê especializado que trata de gerenciamento de mudanças corporativo.

16.1.3 As atividades que requerem parada da infraestrutura devem ser executadas em horários fora do horário comercial, incluindo finais de semana e ou no período noturno.

16.1.4 As atividades deverão ser executadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. As atividades foram divididas em 6 grupos onde espera-se as seguintes atuações:

| Cronograma fisico-financeiro | | | |
|-------------------------------------|---------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Grupo | Localidade | Percentual financeiro por entregas | Entregas macro Conforme itens da tabela na clausula 4.1. |
| 1 | Matriz | 30,00 | Fornecimento e instalação - itens 1 a 3 da tabela Fornecimento e instalação dos itens 4 a 8 da tabela Fornecimento e instalação de 3 unidades itens 9 a 12 - 3/13 do item 13 |
| 2 | Alvarenga | 14,00 | Fornecimento e instalação de 2 unidades itens 9 a 12 - 2/13 do item 13 |
| 3 | Jaguarié | 14,00 | Fornecimento e instalação de 2 unidades itens 9 a 12 - 2/13 do item 13 |
| 4 | Fazenda São Joaquim | 14,00 | Fornecimento e instalação de 2 unidades itens 9 a 12 - 2/13 do item 13 |

| | | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------------|------------------------------------------------------------------------|
| 5 | Ribeirão Preto | 14,00 | Fornecimento e instalação de 2 unidades itens 9 a 12 - 2/13 do item 13 |
| 6 | Ribeirão Preto - núcleo de biotecnologia | 14,00 | Fornecimento e instalação de 2 unidades itens 9 a 12 - 2/13 do item 13 |
| Porcentagem Total -> | | 100,00 | |
| Obs.: o percentual é calculado sobre o somatório dos valores referentes aos itens de 1 a 14 da tabela na cláusula 4.1.1 embora o item 13 tenha quantidade de 1 unidade - o produto pode ser dividido em licença por equipamento (se for o caso). | | | |

Figura 2 - Cronograma Físico Financeiro

16.1.5 O pagamento de cada Grupo de Atividades somente ocorrerá após recebidos os itens apresentados na tabela acima, juntamente com Atestado de Execução e aceite assinado pelo Gestor do Contrato designado pelo CONTRATANTE e Coordenador de Segurança da TI onde estará declarado que todos os objetivos solicitados no termo de referência para as fases e períodos estão funcionais de acordo com o esperado/contratado.

16.1.6 Em razão do ambiente ser crítico, as atividades deverão ser realizadas de maneira a não interferir na produção, desta forma é altamente necessária a flexibilidade para a atuação nas atividades. Por esta razão, não há como deixarmos definido um cronograma detalhado com as atividades que serão executadas semanalmente.

16.1.7b A liberação financeira será realizada através de medições mensais, conforme entrega dos grupos de atividades da tabela acima com seus respectivos entregáveis, que podem ser realizadas concomitantemente.

16.2 Etapa de Suporte e manutenção - cláusula 2.2 deste Termo de Referência

16.2.1 Corresponde ao item 15 da tabela contida na cláusula 4.1.

16.2.2 Para a atividade de serviços gerenciados, o início da prestação de serviços se dará após a finalização da fase de implantação e configuração dos equipamentos, mediante atestado de conclusão de toda a fase de implementação emitido pelo Gestor do Contrato. Até a conclusão da implantação, o suporte relativo aos equipamentos implementados durante a fase de implantação, é considerado como inerente ao processo de implantação;

16.2.2 Para esta atividade os pagamentos serão em parcelas mensais correspondente a 1/60 avos do valor do item 15 da tabela contida na cláusula 4.1

17 - Locais de Prestação do Serviço

17.1 Os serviços deverão ser realizados nas unidades do Butantan no estado de São Paulo. Atualmente, nas cidades de São Paulo (Capital), Araçariguama e Ribeirão Preto. Deve-se também considerar um raio de 600km a partir da Cidade de São Paulo (Capital)

17.2 No caso da atividade Hands-On, a CONTRATADA deverá realizá-lo de forma presencial após combinado entre e a CONTRATANTE, sempre respeitando as diretrizes de saúde e demais questões envolvendo a pandemia.

17.3 No caso de treinamentos, a CONTRATADA poderá realizá-los nas modalidades EAD (Educação a Distância) ou de forma presencial após combinado entre está e a CONTRATANTE de forma a capacitar os colaboradores a operacionalizar adequadamente a plataforma.

18 - Horários de trabalho

18.1 Atividades de migração ou manutenção que envolvam indisponibilidade, devem ser executadas em dias e horários especiais, inclusive, noturno, finais de semana e feriados.

18.2 A prestação de serviços de suporte gerenciado, deve ser fornecida em formato 24 x 7 x 365 (24 horas, 7 dias por semana, 365 dias do ano)

18.3 O portal de acompanhamento dos serviços deverá possuir acesso aos históricos dos registros das ocorrências e registros de solicitações e reclamações enviadas pelo CONTRATANTE em relação aos serviços prestados.

18.4 A Central de Atendimento da CONTRATADA deverá estar disponível para contato através de ligações telefônicas, a serem realizadas pelos técnicos da Fundação Butantan, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento da CONTRATADA conheçam os serviços contratados e estejam aptos a dar as informações sobre os serviços e/ou recursos objeto da prestação de serviço;

19 - Garantia dos serviços

19.1 Todo o serviço realizado deve ter garantia de doze meses e deve ser fornecido como serviço sendo responsabilidade da CONTRATADA, quaisquer iniciativas visando a correção ou atualização dos dispositivos desde que detectada que houve falha na prestação do serviço ou que a falha gerada teve relação com as formas de configurações anteriormente aplicadas.

19.2 No caso de haver necessidade de uso deste serviço, o mesmo deve ter atendimento classificado como emergencial e prioritário, sendo o primeiro atendimento em até 30 minutos de forma remota e até uma hora de forma presencial.

20 - Prazo de Vigência

20.1 O prazo total do Contrato será de 60 meses;

20.1.1 A implantação dos equipamentos deve ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

20.1.2 O Contrato de serviços gerenciados tem prazo previsto de 60 (sessenta) meses a iniciar a partir da data de celebração do contrato.

Elaborado por:

Fabio Viana dos Santos
Coordenador de Segurança da Informação
Governança da Tecnologia da Informação

Maria José de Abreu Nogueira
Gerente de Governança e Segurança da Informação
Governança da Tecnologia da Informação

Aprovo o Termo de Referência:

Cláudia Anania Santos da Silva
Diretora da Tecnologia da Informação
Gestão da Tecnologia da Informação

Anexo II – Modelo de Planilha de Proposta

| Objeto | Item | Part Number | Descrição | Qtde | Tipo | valor unitário | Vlr Total Item |
|----------|------|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------|----------------|----------------|
| Gerência | 1 | CPAP-NGSM6XXX-L-BASE-INV | Check Point Smart-1 6000 L Base - Inventory Unit. | 2 | hardware | | |
| | 2 | UPG-CPAP-NGSM6000L-BASE EVNT S | Software Upgrade for Smart-1 6000-L Base SmartEvent appliance for 75 gateways (perpetual) | 2 | software | | |
| | 3 | CPCES-CO-PREMIUM | Collaborative Enterprise Support Premium (24x7) - 5 years | 1 | suporte | | |
| Sites | 4 | CPAP-SG162XX-PLUS-INV | Check Point 16200 Plus Appliance with 5 Virtual Systems Inventory Unit | 2 | hardware | | |
| | 5 | UPG-CPAP-SG16200-PLUS-SNBT | Software Upgrade for 16200 Plus Appliance with 5 Virtual Systems and SandBlast subscription package for 1 year | 2 | software | | |
| | 6 | CPSB-NGTP-16200-PLUS-3Y | Next Generation Threat Prevention for additional 3 years for 16200 PLUS Appliance | 2 | software | | |
| | 7 | CPSB-NGTP-16200-PLUS-1Y | Next Generation Threat Prevention for additional 1 year for 16200 PLUS Appliance | 2 | software | | |
| | 8 | CPCES-CO-PREMIUM-ONSITE | Collaborative Enterprise Support Premium Onsite (24x7x4hs) 5 years | 1 | suporte | | |
| | 9 | CPAP-SG69XX-PLUS-INV | Check Point 6900 PLUS Appliance - Inventory Unit | 13 | hardware | | |

| | | | | | | | |
|--------------------|----|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|--|--|
| | 10 | UPG-CPAP-SG6900-PLUS-SNBT | Software Upgrade for 6900 Plus appliance with SandBlast subscription package for 1 year | 13 | software | | |
| | 11 | CPSB-NGTP-6900-PLUS-3Y | Next Generation Threat Prevention for additional 3 years for 6900 PLUS Appliance | 13 | software | | |
| | 12 | CPSB-NGTP-6900-PLUS-1Y | Next Generation Threat Prevention for additional 1 year for 6900 PLUS Appliance | 13 | software | | |
| | 13 | CPCES-CO-PREMIU | Collaborative Enterprise Support Premium (24x7) 5 years | 1 | suporte | | |
| Serviços | 14 | Fornecedor local | Projeto de implementação Check Point (40 dias estimados) | 1 | suporte | | |
| | 15 | Fornecedor local | MSS 24x7 (managed security services) - 5 years | 60 | meses | | |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ | | |

Dados bancários/E-mail para envio da Autorização da Contratante:

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo nº ___/___:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital, tampouco se enquadra em vedação decorrente das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e

d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.2

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública,

nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo nº ___/___, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.4

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR
LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.4. DO
EDITAL.**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo nº ___/___, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.1 - PORTARIA Nº 001/2020

A versão original da portaria pode ser encontrada no seguinte link:

http://www.fundacaobutantan.org.br/assets/arquivos/regulamentos_e_politicas/pdf/Portaria-001.2020-Politica-de-Garantias.pdf

PORTARIA Nº 001/2020

Prof. Dr. Rui Curi, Diretor Presidente da Fundação Butantan, e Dr. Reinaldo Noboru Sato, Superintendente da Fundação Butantan, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVEM estabelecer a presente Regulamentação para exigência de garantias, pela Fundação Butantan, na seguinte forma:

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Portaria tem como objetivo instituir a política de garantia para os processos de licitação/seleção de fornecedor e contratações realizados pela Fundação Butantan.

Capítulo II

Das Garantias

Art. 2º As garantias previstas são:
I – garantia do produto/serviço;
II – garantia de execução contratual;
III – garantia da proposta.

Seção I

Da Garantia do Produto/Serviço

Art. 3º O fornecedor do objeto contratado pela Fundação Butantan, na qualidade de destinatária final, responderá integralmente, independentemente da existência de culpa, pela reparação de danos causados, nos termos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo único. Para fins de aplicação deste artigo, observar-se-á os prazos previstos no art. 26 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), acrescidos de mais 60 (sessenta) dias corridos, a título de extensão da garantia.

Art. 4º No caso de fornecedor de produtos de consumo duráveis ou não duráveis, a substituição prevista no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) deverá ser feita no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. Caso o vício não seja sanado no prazo fixado no *caput* deste artigo, a Fundação Butantan se valerá das alternativas previstas no art. 18, § 1º, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

Art. 5º Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, a empresa contratada responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, nos termos do art. 618 do Código Civil, acrescido de mais 2 (dois) anos, a título de extensão da garantia.

Seção II

Da Garantia de Execução Contratual

Art. 6º A garantia de execução contratual, a qual é exigida obrigatoriamente para contratação envolvendo obras e serviços de engenharia e facultativamente para as demais formas de contratação, deverá seguir as normas previstas na presente Seção e visará assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento, a título exemplificativo, de:

I – prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

II – prejuízos diretos causados à Fundação Butantan decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

III – multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Fundação Butantan à contratada na forma prevista no contrato e/ou decorrente das sanções previstas na Portaria nº 48/2019; e

IV – obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

Parágrafo único. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

I – caso fortuito ou força maior;

II – descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Fundação Butantan.

Art. 7º A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

Parágrafo único. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Fundação Butantan após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia.

Art. 8º Após a adjudicação do objeto da licitação/seleção de fornecedores e até a data da contratação, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução, correspondente a:

I – 5% (cinco por cento) do valor da contratação, para as contratações cujo valor do contrato seja superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

§ 1º Nos casos de garantias prestadas nas modalidades de que tratam os incisos II e III do artigo 9º, ela deverá de apresentada no prazo de até 7 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato.

§ 2º A não prestação da garantia de execução, nos termos previstos nesta Portaria, equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às sanções

previstas no instrumento convocatório da licitação/seleção de fornecedores e demais normas pertinentes.

§ 3º No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

§ 4º Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Fundação Butantan para fazê-lo.

Art. 9º A adjudicatária poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I – Dinheiro: deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Fundação Butantan no Banco do Brasil ou outro banco (cujos dados serão passados ao contratado quando da confirmação por essa opção de modalidade de garantia), em conta que contemple a correção monetária pela poupança do valor depositado;

II – Fiança bancária: neste caso, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil e a instituição bancária deverá ser cadastrada no Banco Central do Brasil;

III – Seguro-garantia: a apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no art. 6º desta Portaria.

§ 1º No caso de opção pela modalidade seguro-garantia, e a cobertura prevista no inciso III deste artigo não conste expressamente da apólice, a adjudicatária poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que a garantia apresentada é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no art. 6º desta Portaria.

Art. 10. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a

autorização concedida pela Fundação Butantan para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

Seção III Da Garantia da Proposta

Art. 11. Para efeitos de qualificação econômico-financeira dos participantes da licitação/seleção de fornecedores, com exceção da modalidade pregão, a garantia da proposta se dará nos mesmos moldes do art. 9º desta Portaria, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

Parágrafo único. A Garantia da Proposta de que trata o *caput* apenas deverá ser apresentada quando exigida, expressamente, no instrumento convocatório.

Art. 12. A garantia de proposta será entregue em envelope próprio e separado em relação às propostas e documentos de habilitação.

Parágrafo único. O ENVELOPE Nº 3 – GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser entregue pelo participante da licitação/seleção de fornecedor na mesma sessão pública de entrega dos demais envelopes e declarações complementares e será aberto por ocasião do julgamento da proposta a que se referir.

Art. 13. Nos casos de ampliação do prazo de validade da proposta, o participante da licitação/seleção de fornecedor deverá substituir ou renovar a garantia pelo mesmo prazo, independentemente de provocação, sob pena de inabilitação.

Art. 14. Quando admitida a participação de empresas em consórcio, a garantia de proposta poderá ser oferecida por qualquer uma das integrantes do consórcio.

Art. 15. A garantia de proposta será restituída ao vencedor após a assinatura do contrato e aos demais participantes da licitação/seleção de fornecedor após a homologação do certame.

Capítulo III

Disposições Finais

- Art. 16. Os processos de licitação/seleção de fornecedor e contratações realizados pela Fundação Butantan poderão ter prazos, valores, percentuais e termos diferentes dos que tratam esta Portaria, bem como conceder isenções, fazer inclusões e estabelecer novas exigências, desde que constadas expressamente.
- Art. 17. Em caso de conflitos entre as condições, especialmente referente à garantia do produto/serviço, previstas nesta Portaria com as ofertadas pelo fornecedor, prevalecerão as condições mais benéficas à Fundação Butantan.
- Art. 18. Esta PORTARIA deverá obrigatoriamente constar dos editais e termos de contrato emitidos pela FUNDAÇÃO BUTANTAN, em complementação às demais leis e atos normativos aplicáveis, inclusive nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.
- Art. 19. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

São Paulo, 15 de abril de 2020.

FUNDAÇÃO BUTANTAN

Rui Curi

Diretor Executivo

FUNDAÇÃO BUTANTAN

Reinaldo Noboru Sato

Superintendente

ANEXO IV.2 - PORTARIA Nº 048/2019

A versão original da portaria pode ser encontrada no seguinte link:

http://fundacaobutantan.org.br/assets/arquivos/regulamentos_e_politicas/pdf/portaria_48.pdf

PORTARIA Nº 048/2019

Prof. Dr. Rui Curi, Diretor Presidente da Fundação Butantan, e Dr. Reinaldo Noboru Sato, Superintendente da Fundação Butantan, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVEM estabelecer a presente Regulamentação para apuração e imposição de sanção, pela Fundação Butantan, a fornecedor que praticar infração, na seguinte forma:

Seção I

Disposições Preliminares

Art. 1º Os procedimentos que objetivem apurar a prática de infração e impor sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan, no instrumento convocatório e nos contratos serão disciplinados por esta PORTARIA.

Parágrafo único. O disposto nesta PORTARIA aplica-se, também, às contratações celebradas com dispensa ou inexigibilidade de licitação ou de seleção de fornecedor.

Art. 2º As sanções de que trata esta PORTARIA são as de natureza pecuniária e aquelas descritas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan, bem como na forma prevista nos instrumentos convocatórios e nos contratos firmados, aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa.

Seção II

Das Sanções

Art. 3º A empresa participante de licitação ou de processo de seleção de fornecedores que ensejar o retardamento do certame ou não mantiver a proposta pelo prazo estabelecido, ou fizer declaração falsa, ficará sujeita à suspensão do direito de participar de licitação ou processo de seleção de fornecedor e celebrar contrato com a FUNDAÇÃO BUTANTAN, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou sob declaração de inidoneidade, sem prejuízo da multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta.

Art. 4º A recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela FUNDAÇÃO BUTANTAN implicará no impedimento de participar de licitação ou de processo de seleção de fornecedor e celebrar contrato com a FUNDAÇÃO BUTANTAN, pelo prazo de até 2 (dois) anos, e ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste.

Parágrafo único. Havendo recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, a estimativa de compra prevista no Edital de licitação ou de processo de seleção de fornecedor será utilizada como base de cálculo para a multa, sendo que o valor apurado poderá ser reduzido, a exclusivo critério da FUNDAÇÃO BUTANTAN, em até 50% (cinquenta por cento), observando-se os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 5º Para os casos de inexecução total ou parcial do contrato, erros de execução, mora na execução dos serviços, a FUNDAÇÃO BUTANTAN aplicará, conforme o caso, as seguintes sanções ao fornecedor:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação nas contratações e impedimento de celebrar contrato com a FUNDAÇÃO BUTANTAN, por prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para contratar com a FUNDAÇÃO BUTANTAN.

§ 1º A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa à empresa infratora no equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

§ 2º A inexecução parcial do contrato ensejará a aplicação de multa à empresa infratora no equivalente a: **(i)** 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida, para os contratos exclusivamente de aquisição; e **(ii)** 15% (quinze por cento) do valor do contrato, para todos os demais tipos de contratação.

§ 3º O atraso na execução do objeto contratado, por culpa da empresa contratada, excluídos os casos fortuitos e de força maior, acarretará a aplicação de multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), que poderá ser descontada do valor a ser pago.

§ 4º O descumprimento de qualquer outro dispositivo contratual não relacionado diretamente à execução do objeto contratado, excluídos os casos fortuitos e de força maior, ensejará a aplicação de multa à empresa infratora no equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato para cada descumprimento.

§ 5º A não correção de qualquer falta contratual e o retardamento da prestação de informações à FUNDAÇÃO BUTANTAN sujeitará a empresa infratora, a partir do prazo fixado, à multa de 0,03% (três centésimos por cento), calculada por dia de atraso sobre o valor do contrato até o limite de 20 (vinte) dias.

Art. 6º Os valores relativos às multas poderão ser descontados por ocasião de pagamento dos valores devidos à empresa infratora ou de eventuais garantias prestadas pela mesma.

Parágrafo único. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o inadimplente pela sua diferença.

Art. 7º As penalidades de multa são autônomas entre si e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

Parágrafo único. As sanções de advertência, suspensão, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Seção III Do Procedimento

Art. 8º. São agentes do procedimento sancionador:

- I - gestor do procedimento sancionador;
- II - relator da ocorrência;
- III - Superintendente;
- IV - colaborador responsável pelo procedimento;
- V - fornecedor.

Art. 9º. Assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, a Superintendência, por despacho motivado, aplicará a sanção prevista nesta PORTARIA.

Art. 10. Todas as etapas que envolvem a tramitação do procedimento para apurar a prática de infração, bem como o registro das sanções administrativas que vierem a ser aplicadas, serão realizadas por intermédio do processo de aquisição/contratação ou de processo próprio.

Art. 11. São atribuições do gestor do procedimento sancionador:

- I - zelar pelo adequado funcionamento do procedimento sancionador;
- II - acompanhar o registro das penalidades em sistema próprio;
- III - emitir relatórios.

Art. 12. O relator da ocorrência, que será o presidente da comissão de licitação/seleção de fornecedor, o pregoeiro ou o colaborador responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da contratação, conforme o caso, comunicará o fato ao Superintendente.

Parágrafo único. O Superintendente, se entender cabível, determinará a abertura de procedimento sancionador, com vistas à apuração da prática de infração e designar colaborador responsável pela condução do processo.

Art. 13. São atribuições do colaborador responsável pelo procedimento, nesta ordem:

- I - analisar a ocorrência relatada;

- II - emitir e enviar intimação ao fornecedor, para ciência da abertura do procedimento e indicação de prazo para sua defesa;
- III - decorrido o prazo para apresentação de defesa, relatar o processado, cotejando a imputação com as razões de defesa, se houver;
- IV - se houver juntada de novos documentos ou se entender necessário, intimar o fornecedor para apresentar alegações finais, as quais serão examinadas pelo colaborador responsável pelo procedimento;
- V - opinar, fundamentadamente, pelo arquivamento do procedimento ou pela aplicação da sanção, especificando-a, com observância dos princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade;
- VI - encaminhar o processo à decisão do Superintendente;
- VII - encaminhar a decisão para publicação;
- VIII - emitir a notificação para ciência do fornecedor da decisão do Superintendente ou do Diretor Presidente.

Art. 14. São atribuições do Superintendente:

- I - determinar, ou não, e de forma fundamentada, a abertura do procedimento sancionador, após análise da ocorrência relatada;
- II - designar o colaborador responsável pela condução do procedimento;
- III - decidir, de forma fundamentada, sobre a aplicação da penalidade, após analisar o parecer técnico do colaborador responsável;
- V - examinar pedidos de reconsideração, quando cabíveis, decidindo fundamentadamente a respeito;
- VI - quando cabível, encaminhar eventual recurso do fornecedor ao Diretor Presidente, caso não se retrate em sua decisão.

Art. 15. O fornecedor poderá:

- I - ter acesso ao processo após sua intimação para apresentação de defesa prévia;
- II - apresentar defesa e, quando cabível, alegações finais;
- III - interpor recurso ao Diretor Presidente.

§ 1º O fornecedor será intimado ou notificado pela via eletrônica ou postal, com aviso de recebimento e, na impossibilidade desta, por qualquer meio que permita

comprovar o recebimento inequívoco da intimação ou notificação pelo fornecedor, anexando-se o comprovante ao processo.

§ 2º Os prazos para oferecimento de defesa, alegações finais e interposição de recurso serão contados a partir da data consignada no aviso de recebimento, excluindo-se o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento.

Art. 16. O prazo para defesa, alegações finais e recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do fornecedor.

Art. 17. Os procedimentos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Parágrafo único. Da revisão do procedimento não poderá resultar agravamento da sanção.

Seção IV

Disposições Finais

Art. 18. Esta PORTARIA deverá obrigatoriamente constar dos editais e termos de contrato emitidos pela FUNDAÇÃO BUTANTAN, em complementação às demais leis e atos normativos aplicáveis, inclusive nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 19. A aplicação de penalidade não prejudica o direito da FUNDAÇÃO BUTANTAN recorrer às garantias contratuais com o objetivo de ser ressarcida dos prejuízos que o contratado lhe tenha causado.

Art. 20. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta PORTARIA em dia de funcionamento da FUNDAÇÃO BUTANTAN.

Art. 21. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

São Paulo, 31 de outubro de 2019.

FUNDAÇÃO BUTANTAN

Rui Curi

Diretor Executivo

FUNDAÇÃO BUTANTAN

Reinaldo Noboru Sato

Superintendente

ANEXO IV.3 - PORTARIA Nº 013/2021

A versão original da portaria pode ser encontrada no seguinte [link](#):

PORTARIA FB Nº 13/2021

Prof. Dr. Rui Curi, Diretor Executivo da Fundação Butantan, e Dr. Reinaldo Noboru Sato, Superintendente da Fundação Butantan, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVEM estabelecer a presente regulamentação para conservação, higiene e limpeza do complexo Butantan a prestadores de serviço da Fundação Butantan, ficando sujeito à apuração e imposição das sanções previstas na Portaria nº 048/2019 no que couber, a quem deixar de cumprir as disposições presentes, na seguinte forma:

Seção I

Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Portaria tem como objetivo instituir a conservação, higiene e limpeza das áreas de vivência interna e externa do complexo Butantan pelos prestadores de serviço, além de oferecer condições mínimas de segurança, conforto e saúde aos trabalhadores e aos visitantes.

Seção II

Da Conservação

Art. 2º A empresa participante da licitação que vier a prestar serviço para a Fundação Butantan compromete-se a conservar as ruas elencadas no Decreto nº 20.487, de 7 de fevereiro de 1983, bem como aquelas que, por ventura, não estiverem ali nomeadas.

Parágrafo Único: A conservação de que trata esta portaria compreende a prevenção contra danos e o conjunto de medidas permanentes para impedir a deterioração de pavimentos, alvenaria ou de qualquer espaço pela falta de higiene e limpeza ou por arremessar e descartar dejetos e restos de materiais utilizados em construção ou em prestação de serviços em geral.

Seção III
Da Higiene e Limpeza

Art. 3º No que se refere à higiene e limpeza dos espaços do complexo Butantan, visando a sua conservação e segurança, assim como conforto e saúde do trabalhador e de seus visitantes, temos o seguinte:

- I Naquilo que compete às recomendações que contribuem para as boas práticas de organização de material de construção:
 - a) Areia, pedra, cimento, madeira e afins devem ser armazenados com identificação do material e de seu responsável, de forma que não deixem água empoeirada em lonas, vãos e etc.
 - b) Dejetos e restos dos materiais elencados na alínea “a” acima ou similares devem ser eliminados pelo prestador de serviço antes do término do contrato, de modo a assegurar a limpeza do complexo do Butantan.
 - c) Todos os colaboradores da empresa terceirizada deverão ser capacitados para realizarem a correta segregação e acondicionamento dos materiais e/ou resíduos, a fim de manter a organização do local/área.
 - d) Não deverão alojar materiais de obras, entulhos e materiais inservíveis de forma inapropriada, já que servem de alojamento para as pragas. Devem ter local apropriado para sua finalidade, como caçambas, pallets abrigados e outros.
 - e) A flora presente no complexo deve ser preservada, não podendo ser recoberta com terra escavada ou entulho da obra.
 - f) Não colocar materiais e/ou resíduos próximos às árvores, mantendo-se uma distância de acordo com o seu porte.

- g)** A manutenção e a limpeza dos equipamentos de sinalização devem ser realizadas frequentemente.
 - h)** Os equipamentos de utilidade pública, luminárias, sinalização vertical e horizontal, equipamentos urbanos e outros devem ter merecida atenção e, no caso de ocorrerem danos, deverão ser reparados imediatamente ou, no caso de necessidade de remoção temporária, repô-los imediatamente à execução da obra ou serviços.
 - i)** Após o término da obra ou serviço, é necessário que todo material excedente seja retirado do local num prazo máximo de 24 horas. Feito isso, é necessário que se providencie uma varredura completa, a fim de se evitar o entupimento de drenagem de águas pluviais com posterior lavagem do local.
- II** Naquilo que compete às recomendações que contribuem para as boas práticas no controle integrado de pragas:
- a)** Alimentos devem ser armazenados em prateleiras e em suas embalagens primárias. As embalagens secundárias deverão ser descartadas, já que acarretam o cometimento de pragas;
 - b)** Os alimentos não deverão ser acondicionados diretamente sobre o piso;
 - c)** Nos locais reservados para estoque deverão ser tomadas medidas que sirvam como barreiras físicas de contenção, a fim de impedir o acesso e abrigo de pragas.
 - d)** Deverão armazenar e consumir alimentos em locais próprios para tais finalidades, como copas, cozinhas e refeitórios.
 - e)** As lixeiras de coleta de material orgânico deverão ser devidamente tampadas, seja qual for o local instalado;
 - f)** O Butantan e as Supervisões de Vigilâncias em Saúde poderão aplicar outras normas vigentes que assegurem as condições higiênico-sanitárias e o

cumprimento das boas práticas nas atividades relacionadas com alimentos, além do disposto nesta portaria.

- g)** O lixo deverá estar devidamente acondicionado, de modo que não represente riscos de contaminação.
- h)** É vedada a instalação de equipamentos e utensílios de alimentos de qualquer categoria fora do canteiro de obras para alimentos.
- i)** Independentemente do número de trabalhadores e da existência ou não de uma cozinha, em todo canteiro de obras deverá haver um local exclusivo para o aquecimento de refeições, dotado de equipamento adequado e seguro, sendo proibido preparar, aquecer e tomar refeições fora deste local.
- j)** Os containers e armazenamento de resíduos deverão ter um abrigo apropriado, além de estar devidamente tampados, sendo livres de frestas e vãos que favoreçam a entrada e permanência de pragas.
- k)** Deverão ser realizadas a remoção dos resíduos com frequência.
- l)** Os locais destinados ao abrigo de resíduos devem ser mantidos limpos, estabelecendo um cronograma de higienização.
- m)** Deverá ser realizada, com frequência, limpeza no interior das lixeiras e dos containers.
- n)** Nunca deverão ser alojados materiais de obras, entulhos e materiais inservíveis de forma inapropriada, já que servem de alojamento para as pragas. Devem ter local apropriado para a finalidade, como caçambas, pallets abrigados, entre outros.

Seção IV

Padrões de isolamento e sinalização

Art. 4º Os padrões de isolamento e sinalização das obras poderão ser totais ou parciais, assim como centrais ou laterais, de acordo com a área a ser impedida, bem como a sua posição na via. Os acessórios para isolamento e sinalização das obras deverão ser utilizados, observando as características e natureza de cada uma, conforme a seguir:

- I** A sinalização de obras deve estar limpa e em bom estado, mantendo-se inalteradas as formas e as cores, conforme padrão da NR 26, 18.27 e NBR 7195. Deverão, ainda, apresentar dimensões e elementos gráficos padronizados, além de ser colocada de forma que favoreça a sua visualização.
- II** A sinalização deverá ser implantada de acordo com critérios uniformes, de forma a induzir o correto comportamento do usuário. Também deverá ser implantada antes do início da intervenção da via e ser totalmente retirada quando a obra ou etapa a que ela se refere for concluída.
- III** A execução da sinalização dos serviços deverá ser realizada antes de qualquer atividade, para que os funcionários e terceiros sejam resguardados de eventuais acidentes. Desta forma, toda a sinalização deve estar adequada e compatível com o porte da obra ou serviço, podendo ser alterada para um grau maior, nunca a menos, por conta das particularidades encontradas na obra.
- IV** Após a conclusão dos serviços de obras e manutenção deverá ser providenciado o restabelecimento da ordem no local, mediante limpeza e remoção de entulhos, assim como a recomposição do calçamento ou do asfalto, bem como o recolhimento de materiais, ferramentas e acessórios utilizados na sinalização do local.
- V** Na realização de obras e serviços que não forem concluídos no mesmo dia, bem como obras de grande extensão ou de longa duração, deverá ser isolado o local de trabalho por meio de cercas, telas e tapumes.
- VI** Em situações nas quais os requisitos de segurança não poderão ser cumpridos o prestador de serviços deve solicitar o apoio do supervisor ou de um profissional de segurança para planejamento e execução de seu serviço.

- VI** Todas as intervenções onde haja homens e máquinas trabalhando devem ser identificadas através de pelo menos 02 (duas) placas educativas. Haverá a necessidade de mais placas nos casos de trabalho realizado em esquinas.
- VII** Devem estar completamente isolados através de, no mínimo, 4 (quatro) 'picolés' com tela tapume na cor laranja, nas seguintes situações:
- a)** Todo posto de trabalho nas áreas Internas do complexo Butantan (suas vias e calçadas).
 - b)** Todas as intervenções que, de alguma forma, prejudiquem a acessibilidade de pessoas ou veículos.
 - c)** Todos os locais danificados que sejam identificados como resultado de ações voluntárias ou não dos empreiteiros.
 - d)** Todas as máquinas, equipamentos e materiais da obra, inclusive paralelepípedos, lajotas, areia, pedra e outros elementos para reposição, que estejam ou não em operação pela equipe.
 - e)** Isso também se aplica no caso de ações posteriormente identificadas através de reclamações, não conformidades ou por qualquer dos representantes do Butantan. Em caso de dúvida quanto à responsabilidade pelo dano, a sinalização também deverá ser realizada até que seja identificado o responsável pelo conserto do local.
 - f)** Deverá ser utilizado, no mínimo, 4 'picolés' com cerquite isolando a área completamente. Não será admitida a utilização apenas de cones, cavaletes ou fita zebra.
- VIII** Fica proibida a utilização de cones, cavaletes e quaisquer outros materiais de propriedade do Butantan.

Seção V

Disposições Finais

Art. 5º Esta PORTARIA deverá, obrigatoriamente, constar dos editais e termos de contrato emitidos pela FUNDAÇÃO BUTANTAN, em complementação às demais leis e atos normativos aplicáveis, inclusive nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 6º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

São Paulo, 25 de março de 2021.

FUNDAÇÃO BUTANTAN

Rui Curi

Diretor Executivo

FUNDAÇÃO BUTANTAN

Reinaldo Noboru Sato

Superintendente

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FB n.º 241/2022

PROCESSO FB n.º 001/0708/002.612/2022

CONTRATO n.º XXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO n.º XXX CELEBRADO
ENTRE FUNDAÇÃO BUTANTAN, E A EMPRESA
[Clique aqui para digitar texto.](#)

A FUNDAÇÃO BUTANTAN, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública registrada no 3º cartório de registro civil de pessoas jurídicas de São Paulo–SP, sob o n.º 133326, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.189.445/0001-56, Credenciada como Fundação de Apoio da ICTESP Instituto Butantan pela Resolução SDECTC n.º 55/2018, situada na Rua Alvarenga, n.º 1396, Butantã, São Paulo–SP, CEP n.º 05509-002, com endereço para correspondência na Avenida da Universidade, n.º 210, Butantã, São Paulo-SP, CEP n.º 05508-040, representada, neste ato, nos termos do seu Estatuto Social, por seu(s) representante(s) legal(is), com endereço especial no local acima indicado, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, empresa de responsabilidade limitada, com sede na Rua, inscrita no CNPJ/MF sob n.º , composta pelo(s) sócio(s):, brasileiro,, profissão, portador do RG n.º e inscrito no CPF/MF sob n.º, residente e domiciliado na Rua, nos termos de seu Contrato Social doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, em conformidade com as cláusulas e condições adiante aduzidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços contínuos de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO ATRAVÉS DE FIREWALLS, SOFTWARE DE GERÊNCIA E BLADES, COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS, LICENÇAS, SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE AMBIENTE**, conforme detalhamento e

especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço **Global**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início nos locais indicados no Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato iniciará a partir da assinatura deste instrumento pela CONTRATANTE e findarão no prazo de 60 (sessenta) meses.

As atividades deverão ser executadas nos prazos conforme abaixo:

- a) **Etapas de implementação**, conforme item 2.1.1 do Termo de Referência – Anexo, com prazo estimado de 60 (sessenta) dias;
- b) **Etapas de Suporte e Manutenção**, conforme item 2.1.2 do Termo de Referência – Anexo I, a ser executado mensalmente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

X - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

XII - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e

Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato:

XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

XIV - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

XV - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

XVI - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XVII - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XVIII - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

XIX – submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

XX – fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

XXI - prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida;

XXII – comprometer-se a cumprir o disposto na Portaria nº 013/2021 – Política de Conservação, Higiene e Limpeza do Complexo Butantan;

XXIII - apresentar um Seguro Garantia, o qual garantirá o fiel cumprimento das obrigações contraídas pelo CONTRATADO perante a CONTRATADA, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou

por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

- I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- IV - permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato, designado pela **CONTRATANTE** no ato de formalização do ajuste, o qual subscreverá o presente instrumento, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo pagamento total de R\$ _____ (_____). que serão pagos conforme cronograma abaixo:

| Cronograma físico-financeiro | | | |
|-------------------------------------|------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Grupo | Localidade | Percentual financeiro por entregas | Entregas macro Conforme itens da tabela na clausula 4.1 do Anexo I – Termo de Referência |
| 1 | Matriz | 30,00 | Fornecimento e instalação - itens 1 a 3 da tabela Fornecimento e instalação dos itens 4 a 8 da tabela Fornecimento e instalação de 3 unidades itens 9 a 12 - 3/13 do item 13 |
| 2 | Alvarenga | 14,00 | Fornecimento e instalação de 2 unidades itens 9 a 12 - 2/13 do item 13 |
| 3 | Jaguareé | 14,00 | Fornecimento e instalação de 2 unidades itens 9 a 12 - 2/13 do item 13 |
| 4 | Fazenda São Joaquim | 14,00 | Fornecimento e instalação de 2 unidades itens 9 a 12 - 2/13 do item 13 |
| 5 | Ribeirão Preto | 14,00 | Fornecimento e instalação de 2 unidades itens 9 a 12 - 2/13 do item 13 |
| 6 | Ribeirão Preto - núcleo de biotecnologia | 14,00 | Fornecimento e instalação de 2 unidades itens 9 a 12 - 2/13 do item 13 |
| Porcentagem Total -> | | 100,00 | |

Obs.: o percentual é calculado sobre o somatório dos valores referentes aos itens de 1 a 14 da tabela na clausula 4.1.1 embora o item 13 tenha quantidade de 1 unidade - o produto pode ser dividido em licença por equipamento (se for o caso).

a) **R\$ _____ (_____), correspondente a 30% do somatório dos valores referentes aos itens 01 a 14 (implantação na Matriz).**

- b) R\$ _____ (_____), correspondente a 14% do somatório dos valores referentes aos itens 01 a 14 (implantação casa Alvarenga).
- c) R\$ _____ (_____), correspondente a 14% do somatório dos valores referentes aos itens 01 a 14 (implantação Jaguaré).
- d) R\$ _____ (_____), correspondente a 14% do somatório dos valores referentes aos itens 01 a 14 (implantação Fazenda São Joaquim).
- e) R\$ _____ (_____), correspondente a 14% do somatório dos valores referentes aos itens 01 a 14 (implantação Ribeirão Preto).
- f) R\$ _____ (_____), correspondente a 14% do somatório dos valores referentes aos itens 01 a 14 (implantação Núcleo de Biotecnologia – Ribeirão Preto).
- g) R\$ _____ (_____), correspondente ao serviço de suporte – MSS 24X7 (managed security services) pelo período de 60 (sessenta) meses.

I

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte e alimentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Fundação Butantan, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os preços a que se refere o *caput* serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0 \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right) \right]$$

Onde:

- R = parcela de reajuste;
- P0 = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;
- IPC/IPC0 = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO

A periodicidade anual de que trata o Parágrafo Terceiro será contada a partir de **JANEIRO**, que será considerada a data de referência dos preços.

CLÁUSULA OITAVA –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para a realização do objeto deste Pregão Eletrônico serão custeados por verba própria da **FUNDAÇÃO BUTANTAN**.

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Os serviços executados serão objeto de medição mensal, de acordo com os seguintes procedimentos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados.

PARÁGRAFO QUARTO

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA DEZ – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Setor de Gestão de Contratos, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” (Anexo IX) ou “Recibo”. OBS: envio de nota fiscal eletrônica no seguinte e-mail: gestao.contratos@butantan.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA em instituição bancária por ela indicada, de acordo com as seguintes condições:

- I - em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.
- II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

PARAGRAFO TERCEIRO

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO QUARTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA ONZE – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DOZE – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

Constituem, dentre outros, motivos para a rescisão deste contrato, com as implicações contratuais e também aquelas previstas no edital, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) A lentidão ou atraso injustificado na execução que possa dar margem ao descumprimento das obrigações assumidas;
- b) A paralisação dos serviços sem justa causa ou sem autorização da **CONTRATANTE**.
- c) O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato;
- d) O cumprimento irregular ou o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- e) A subcontratação parcial ou total do objeto deste contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Na impossibilidade de entrega do objeto contratado, excluídos os casos fortuitos de força maior, fica a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, rescindir o referido contrato, sem prejuízo para a mesma, com possíveis sanções à **CONTRATADA** conforme previsto na Cláusula Décima Quarta, inclusive de indenização pelo não fornecimento de que trata este contrato, observados os limites aqui estabelecidos.

PARAGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento e sem incorrer em qualquer penalidade ou multa, rescindir ou suspender o presente contrato, bastando, para tanto, encaminhar notificação à **CONTRATADA** com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS GARANTIAS

A **CONTRATADA** deverá prestar Garantia nos limites previstos no **item 12** do edital referido no preâmbulo do presente instrumento, nos termos da **Portaria FB nº 001/2020**.

CLÁUSULA QUINZE – DAS SANÇÕES

As sanções e demais penalidades serão aplicadas nos termos previstos no **item 13** do edital referido no preâmbulo do presente instrumento, conforme **Portaria nº 048/2019**.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
- b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo. III - As partes comprometem-se a respeitar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

IV - As partes tem ciência de que o presente contrato foi firmado durante período de pandemia do COVID-19, motivo pelo qual esse fato não poderá ser utilizado, sob a alegação de caso fortuito e força maior, para afastar a responsabilidade de qualquer

uma delas em caso de descumprimento contratual, principalmente quanto à execução do objeto.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **em** **02 (duas) vias** de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ____ de _____ de 20__.

Rui Curi

Diretor Executivo
Fundação Butantan
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Gilberto Guedes de Pádua
Superintendente
Fundação Butantan
CONTRATANTE

Gestor do Contrato
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)

ANEXO VI.1

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO N° ____/____

PROCESSO N° ____/____

Certifico para os devidos fins, que a empresa _____, representada pelo representante(s) _____, portador da cédula de identidade _____, compareceu no local aonde serão realizados os serviço_____.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data).

(nome completo, assinatura e qualificação
do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do
funcionário responsável por acompanhar
a visita)

ANEXO VII

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO

| ORDEM DE COMPRA | | | | | | | | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|----------------------------------|----------|---------|----------------------------------|-----|----------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| DATA : 09/03/2018 | | | | | | | | | | OC : | |
| -- CNPJ: IE: | | | | | | | | | | IMPORTANTE É obrigatório mencionar o número da ordem de compra em todas as suas correspondências fiscais. E se for o caso, mencionar também o número do contrato. | |
| DADOS DO FORNECEDOR Razão Social : Endereço: Cidade : -- CNPJ : IE: | | | | | | | | | | Processo Compra Cond. Pagto. FRETE | |
| Contato: Telefone: E-mail: | | | | | | | | | | | |
| ITEM | LIBERAÇÃO | PRODUTO | DESCRIÇÃO | CONVÊNIO | PROJETO | DT ENTREGA | QTD | UM | VL UNITÁRIO | ICMS | VL TOTAL |
| | | RC | | | | | | | DEBTO APLICADO | IPI | VL FRETE |
| Fabricante : _____ % | | | | | | | | | | | |
| C.Código : _____ | | | | | | | | | | | |
| Valor Total: () | | | | | | | | | | | |
| Observação | | | | | | | | | | | |
| Enviar obrigatoriamente seus arquivos XML e PDF para o e-mail : notafiscal@butantan.gov.br | | | | | | | | | | | |
| Informações Adicionais: ATENÇÃO NO RÁPIDO DE ENTREGA: RECEBIMENTO DE MERCADORIAS DE ZIRSEBUNDA AGRICULTA, BASECDD 1500, NO SETOR DE ESTOQUE. - DEVO LUGÃO DE MERCADORIAS: A EMPRESA SE RESERVA O DIREITO DE DEVO LVER AS MERCADORIAS, CASO NÃO ESTEJAM EM CONDIÇÕES DE USO, QUALIDADE E EVALIDAD E ECONTENHAM VÍCIOS OU DEFETO S OCULTOS, QUE NÃO PU DERM SER CO NSTATADOS, QUANDO DO SEU RECEBIMENTO. TO DA E QUALQUER DEVO LUGÃO CO RRERÁ POR CO NTA E RISCO DO VENDEDOR. | | | | | | | | | | | |
| Diretor de Área | | | Assistente Técnico do IB | | | Superintendente | | Diretor Presidente | | | |
| _____ Carimbo/Assinatura/Data | | | _____ Carimbo/Assinatura/Data | | | _____ Carimbo/Assinatura/Data | | _____ Carimbo/Assinatura/Data | | | |

ANEXO VIII

TRD - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contrato nº

Contratada:

Processo n.º

O **GESTOR DO CONTRATO** acima identificado, por este instrumento, atesta e se responsabiliza pela veracidade das presentes afirmações, que o objeto desta contratação visando a prestação de serviços de, foi completamente executado e finalizado até o dia

Fica considerado, a partir desta data, cumprido o objeto do contrato para todos os efeitos legais e permanecendo, por parte da **CONTRATADA**, as responsabilidades e as garantias sobre os bens fornecidos, tanto legais quanto convencionais, contra quaisquer tipos de defeitos, de forma a garantir a sua segurança, utilização e qualidade.

Afirmam, o **GESTOR DO CONTRATO**, o **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO** e o **REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**, neste ato, inexistir saldo contratual em favor da contratada, posto que o valor previsto já foi liquidado.

(Local e data).

GESTOR DO CONTRATO

GERENTE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

ANEXO IX

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO BUTANTAN.

CONTRATADA:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, _____ de _____ de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rui Curi

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 390.443.009-20

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Gilberto Guedes de Pádua

Cargo: Superintendente

CPF: 442.127.128-49

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Rui Curi

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 390.443.009-20

Assinatura: _____

Nome: Gilberto Guedes de Pádua

Cargo: Superintendente

CPF: 442.127.128-49

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Gilberto Guedes de Pádua

Cargo: Superintendente

CPF: 442.127.128-49

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO X

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO BUTANTAN

CNPJ Nº: 61.189.445/0001-56

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº:

DATA DA ASSINATURA: ____/____/2022

PRAZO DE EXECUÇÃO:

PRAZO DE VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

São Paulo, ____ de _____ de 2022.

GILBERTO GUEDES DE PÁDUA

Superintendente

Fundação Butantan

ANEXO XI

ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

| | |
|--------------------|--|
| Nome: | |
| Cargo: | |
| CPF: | |
| Período de gestão: | |

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento